



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 21 de setembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01350 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ED11C8DBD9F2FAC9B90E27A7400DAA8D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - EDITAL.
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 120/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021
- EDITAL P.E 120/2021
- EDITAL P.E 121/2021
- DECRETO FINANCEIRO Nº 129 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 06-2021 SMS CONSULTÓRIOS CAIC
- DECISÃO DE RECURSO P.E 081/2021
- DECRETO Nº 22841EXONERAÇÃO A PEDIDO- THAIS AZEVEDO SANTOS
- DECRETO Nº 22842 - REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM 2020 ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA/SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/MINISTÉRIO DO TURISMO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).
- DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS 006 DE 2021.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 140/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA BRITO LOBO LTDA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 ID: 897062

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BUFFET, KIT LANCHE, REFEIÇÃO EM QUENTINHA, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, BANDEJA DE SALGADOS E ALMOÇO SELF SERVICE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 29/09/2021

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 04/10/2021 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 21 de setembro de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021
ID: 897062

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2021	IV. Processo administrativo nº: 458/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BUFFET, KIT LANCHE, REFEIÇÃO EM QUENTINHA, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, BANDEJA DE SALGADOS E ALMOÇO SELF SERVICE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
VI. Tipo de licitação: (X) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 29/09/2021 às 08h00minhoras do dia 04/10/2021. Início da sessão pública: 10h30min horas do dia 04/10/2021 (Horário de Brasília) ID: 897062 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BUFFET, KIT LANCHE, REFEIÇÃO EM QUENTINHA, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, BANDEJA DE SALGADOS E ALMOÇO SELF SERVICE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.5. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

2.6. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
 - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2 Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor arrematado.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratados termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié, 20 de setembro de 2021

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 117/2021
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BUFFET, KIT LANCHE, REFEIÇÃO EM QUENTINHA, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, BANDEJA DE SALGADOS E ALMOÇO SELF SERVICE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. JUSTIFICATIVA

VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BUFFET, KIT LANCHE, REFEIÇÃO EM QUENTINHA, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, BANDEJA DE SALGADOS E ALMOÇO SELF SERVICE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. RESSALTA-SE QUE AS QUANTIDADES ESTIMADAS FORAM FIXADAS TENDO POR BASE O QUANTITATIVO INFORMADO ATRAVÉS DE OFÍCIOS DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL. OPTOU-SE POR REALIZAR A LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO DE ITENS, EM VIRTUDE DE AGREGAR MAIS VALOR AO OBJETO LICITADO, CONCENTRANDO A EXECUÇÃO DOS DIFERENTES ITENS A UM MESMO LICITANTE, FACILITANDO O GERENCIAMENTO, REVERTENDO-SE O RESULTADO EM ECONOMIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AINDA ASSIM, A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO POR ITEM PODERIA TRAZER TRANSTORNOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, VISTO QUE, OS ITENS SÃO COMPLEMENTARES.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BUFFET CONTENDO: 500 (QUINHENTOS) SALGADOS 50G, 15 (QUINZE) REFRIGERANTES DE 2 LITROS, MESA DE APOIO, CADEIRAS PLÁSTICAS PARA 60 PESSOAS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.	328	UN	--	--		
2	KIT LANCHE CONTENDO: 01 (UM) REFRIGERANTE 350ML, 02 (DOIS) SALGADOS (FRANGO OU CARNE) 150G.	6.948	UN	--	--		
3	REFEIÇÃO EM QUENTINHA (FRANGO OU CARNE DE 2ª) COM REFRIGERANTE 350ML.	3.750	UN	--	--		

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO CONTENDO: 01 (UMA) MESA DE PALESTRA, 01 (UM) PÚLPITO, 20 (VINTE) CADEIRAS, MALHAS E 01 (UM) ARRANJO.	495	UN	--	--		
5	BANDEJA DE SALGADOS 50G, CONTENDO: 100 (CEM) UNIDADES E 5 (CINCO) REFRIGERANTES DE 2 LITROS.	1.407	UN	--	--		
6	ALMOÇO SELF SERVICE INCLUINDO CARNE DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE.	2.024	UN	--	--		

6. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO A SOLICITAÇÃO, NECESSIDADE E REALIZAÇÃO DO EVENTO PROMOVIDO POR CADA SECRETARIA MUNICIPAL.

7. FISCAL DO CONTRATO

PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 458/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BUFFET, KIT LANCHE, REFEIÇÃO EM QUENTINHA, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, BANDEJA DE SALGADOS E ALMOÇO SELF SERVICE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BUFFET CONTENDO: 500 (QUINHENTOS) SALGADOS 50G, 15 (QUINZE) REFRIGERANTES DE 2 LITROS, MESA DE APOIO, CADEIRAS PLÁSTICAS PARA 60 PESSOAS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.	328	UN	--	--		
2	KIT LANCHE CONTENDO: 01 (UM) REFRIGERANTE 350ML, 02 (DOIS) SALGADOS (FRANGO OU CARNE) 150G.	6.948	UN	--	--		
3	REFEIÇÃO EM QUENTINHA (FRANGO OU CARNE DE 2ª) COM REFRIGERANTE 350ML.	3.750	UN	--	--		
4	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO CONTENDO: 01 (UMA) MESA DE PALESTRA, 01 (UM) PÚLPITO, 20 (VINTE) CADEIRAS, MALHAS E 01 (UM) ARRANJO.	495	UN	--	--		
5	BANDEJA DE SALGADOS 50G, CONTENDO: 100 (CEM) UNIDADES E 5 (CINCO) REFRIGERANTES DE 2 LITROS.	1.407	UN	--	--		
6	ALMOÇO SELF SERVICE INCLUINDO CARNE DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE.	2.024	UN	--	--		

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Declaro expressamente para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que implantaremos todos os sistemas e treinará o pessoal num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 117/2021
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 117/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 117/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 117/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº458/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 117/2021, constante do Processo Administrativo Nº 458/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo Nº 458/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BUFFET, KIT LANCHE, REFEIÇÃO EM QUENTINHA, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, BANDEJA DE SALGADOS E ALMOÇO SELF SERVICE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo Nº 458/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos –, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BUFFET, KIT LANCHE, REFEIÇÃO EM QUENTINHA, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, BANDEJA DE SALGADOS E ALMOÇO SELF SERVICE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 117/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2021

EDITAL

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO PARA OBRA A SER REALIZADA NO MUSEU MUNICIPAL DE JEQUIÉ, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO, CENTRO, JEQUIÉ-BA E DO TEATRO HISTÓRICO JOÃO CARLOS BORGES, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO – CENTRO, JEQUIÉ-BA.

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO PARA OBRA A SER REALIZADA NO MUSEU MUNICIPAL DE JEQUIÉ, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO, CENTRO, JEQUIÉ-BA E DO TEATRO HISTÓRICO JOÃO CARLOS BORGES, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO – CENTRO, JEQUIÉ-BA.

1.2 - Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de R\$ 411.383,18 (quatrocentos e onze mil trezentos oitenta e três reais e dezoito centavos).

1.5 - O processo será dividido em 02 lotes, conforme especificações contidas neste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.6 – Sessão Pública de Entrega e Abertura dos Envelopes: **08 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09H30MIN**, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

1.7 – Licitação será dividida em 02 (dois lotes), nos seguintes termos:

LOTE	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO PARA OBRA A SER REALIZADA NO TEATRO .	980,00	M2	255,57	250.458,60
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO PARA OBRA A SER REALIZADA NO MUSEU MUNICIPAL .	1.363,19	M2	118,05	160.924,58

1.8 – VALOR TOTAL: R\$ 411.383,18 (quatrocentos e onze mil trezentos oitenta e três reais e dezoito centavos), conforme os lotes acima.

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço / Ordem de Início de Obra, e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de Jequié/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes para participar de licitação ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito, por via física ou por e-mail, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, por via física ou e-mail, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca da execução dos serviços deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA, conforme o objeto da informação seja relativo ao serviço de engenharia.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – O serviço poderá ser parcialmente subcontratado desde que autorizado prévia e expressamente pela Secretaria de Infraestrutura.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 008/2021.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Município de Jequié/BA, dentro do prazo de validade.

a.1) Não será aceito CRC de outro município, do estado ou da União.

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;
 - a.1) A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.
 - a.2) No caso do item anterior, o profissional indicado deverá ter a qualificação técnica exigida neste edital.
- b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

Em relação ao lote 01:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ACRILICA	M²	1300 m².
IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO METÁLICO.	M²	33 m².

Em relação ao lote 02:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES.	M²	320 m²

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

• Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade ou a comprovação, por meio de plano de recuperação judicial apresentada em Juízo Falimentar, que possui condições de suportar os custos da execução do contrato (como definiu a decisão Agravo em Recurso Especial sob nº 309.867/ES do Superior Tribunal de Justiça).

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la antes da assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura do mesmo, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada. O resultado será publicado no diário oficial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a R\$ 411.383,18 (quatrocentos e onze mil trezentos oitenta e três reais e dezoito centavos).

b) Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por publicação na imprensa Oficial, ou diretamente em sessão de licitação, da qual se lavrará ata;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.8.1 O licitante deverá apresentar na assinatura do contrato comprovação de que possui a disposição a relação dos veículos e equipamentos essenciais a serem disponibilizados para a execução dos serviços

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

objeto deste edital, devendo ter no mínimo: 01 (uma) Máquina para demarcação viária a frio, sob pena de desclassificação.

10.8.2 No caso de desclassificação serão sucessivamente convocadas as demais interessadas para atender ao contrato nas condições apresentadas pela primeira colocada.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.9.6.2. Tendo em vista que determinadas garantias somente podem ser emitidas mediante a apresentação de contrato assinado, fica a cargo do FISCAL DO CONTRATO o controle da efetiva prestação da garantia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados pro rata tempore da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A fiscalização e acompanhamento do futuro contrato ficará a cargo do setor de contratos da secretaria solicitante, sendo o responsável pela correção da execução o fiscal de contrato nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1, ou o quem venha a substituir ou, não havendo substituto, o respectivo respectivo(a) secretário(a) municipal), nos termos do Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA.

12.7. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 20 de setembro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09H30MIN.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO PARA OBRA A SER REALIZADA NO **MUSEU MUNICIPAL** DE JEQUIÉ, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO, CENTRO, JEQUIÉ-BA E DO **TEATRO HISTÓRICO JOÃO CARLOS BORGES**, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO – CENTRO, JEQUIÉ-BA.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme cronograma físico-financeiro.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 411.383,18 (quatrocentos e onze mil trezentos oitenta e três reais e dezoito centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Solicitações de Despesa que compõem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
13	33	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	938	2090	33903900	00
14	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	938	2090	33903900	00

6.0 – FISCAL DO CONTRATO: ALAN VIEIRA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(PRÓXIMA PÁGINA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Justificativa: Reforma do Teatro Municipal de Jequié

Um dos principais equipamentos públicos de Jequié, o Palácio das Artes, que já recebeu a denominação também de Teatro Municipal, é um patrimônio da história de Jequié cuja processo de tombamento foi iniciado através do Parecer Projur número 041/2019.

Parte significativa da memória de Jequié, o opulente prédio situado na principal avenida do centro da cidade de Jequié, na Avenida Rio Branco, abrigou por décadas o Cine e Teatro Auditorium onde foram exibidas filmes que proporcionaram o acesso da população jequieenses a curtas e longas nacionais e estrangeiros além de espetáculos teatrais e shows musicais com artistas locais e de projeção estadual, nacional e internacional, a exemplo de Elomar, Geraldo Azevedo, Vanderlee, Glaubi Peixoto, Moraes Moreira, Zélia Duncan, Zéu Britto, Armandinho, Ari Toledo, Quarteto em si, Adriana Calcanhoto, entre outros.

Adquirido pela Prefeitura de Jequié em 2008, o Palácio das Artes Leônides Spínola continuou a ser palco de grandes eventos teatrais, musicais e literários e de conferências, fóruns, reuniões dentre outras atividades culturais e científicas.

Há 5 anos o espaço cultural foi fechado para reforma, mas nenhuma reparação foi feita ao longo desse tempo, deixando equipamento abandonado e impedindo que o local possa abrigar apresentações culturais e eventos científicos.

A reforma do Palácio das Artes atende no artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata da Cultura como direito dos brasileiros e a Lei Municipal 2.024/2017

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

que refere-se a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural de Jequié.

Com aproximadamente 1500 cadeiras, estrutura arquitetônica conservada, palco com condições viáveis para apresentação, o Palácio das Artes precisa de reformas pontuais como no telhado, no piso e nas paredes, o que proporcionará a reabertura desse relevante equipamento cultural para agenda de eventos artísticos e científicos de Jequié, da Bahia e do Brasil.

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

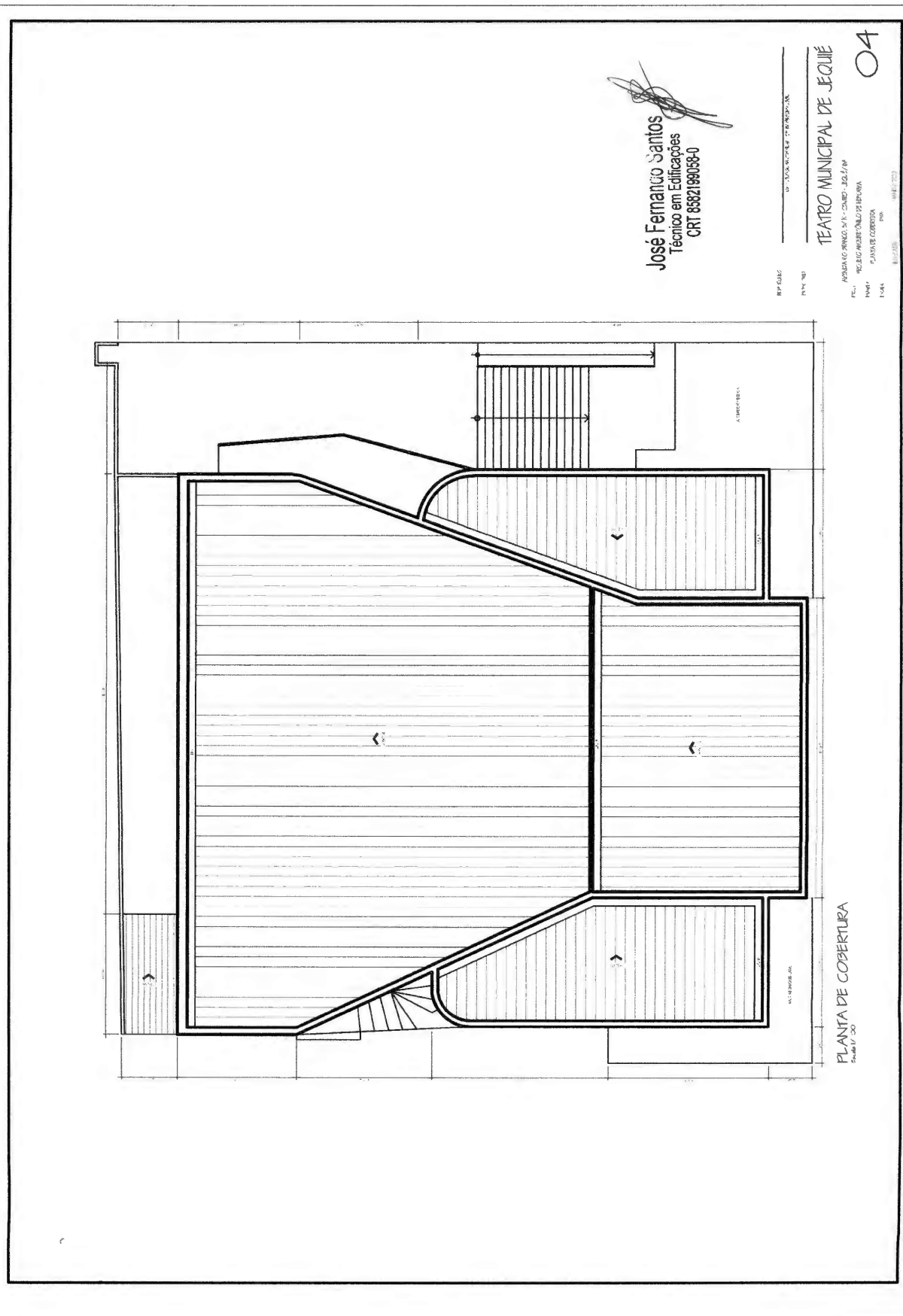
Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 – Jequié – Bahia.

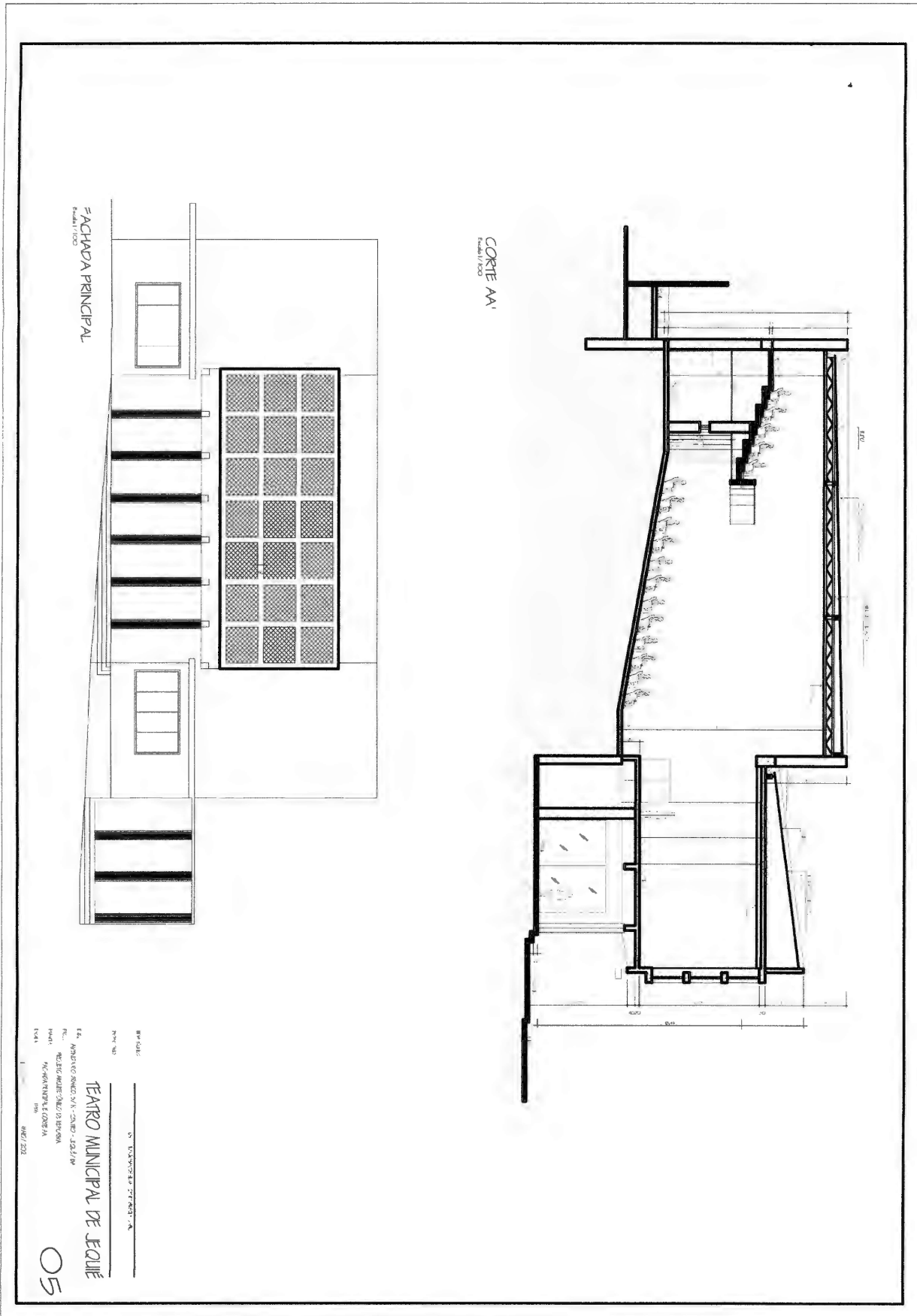
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B7721610DDD4179184C239E599C2F079

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B7721610DDD4179184C239E599C2F079

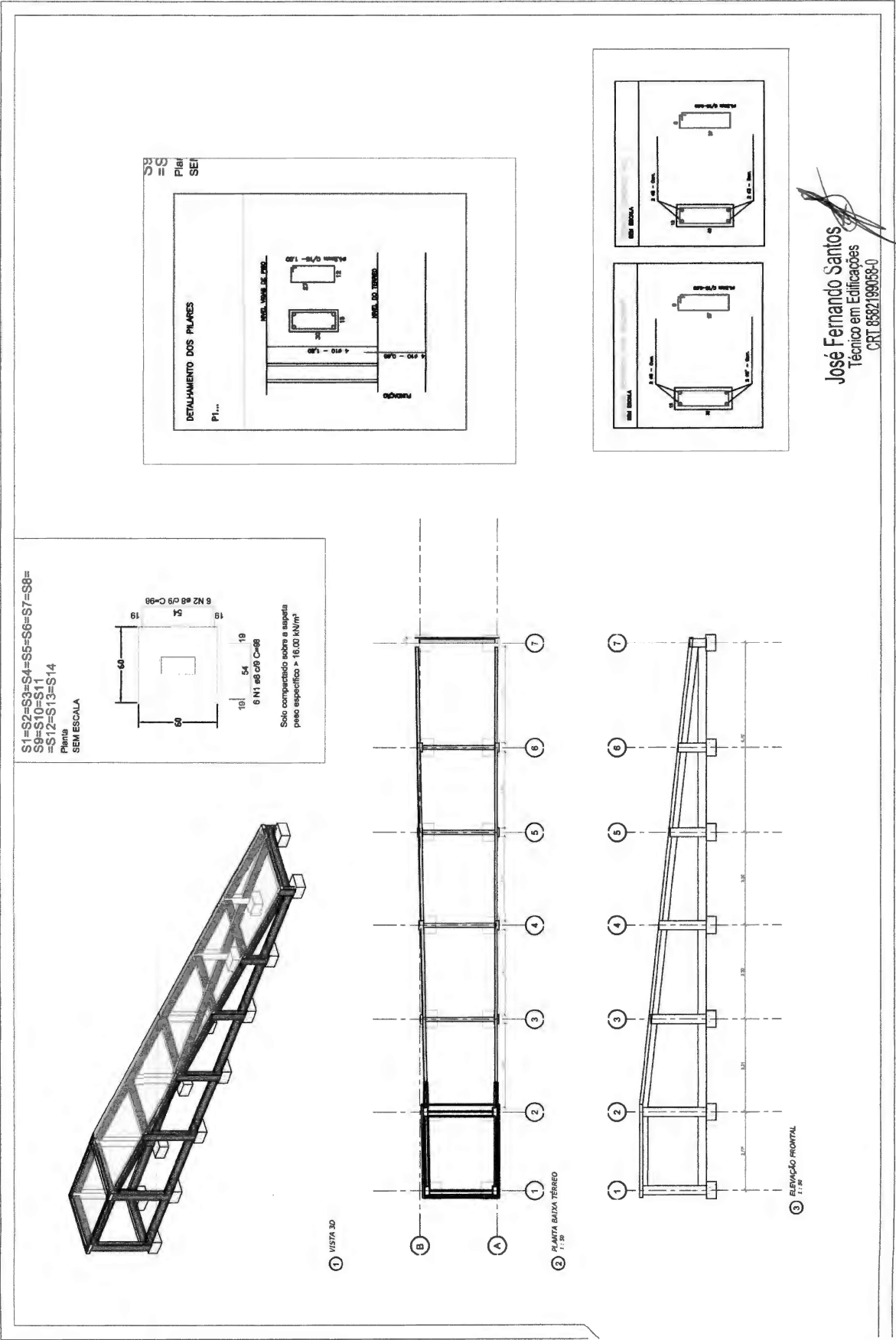
Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Bancos
SINAPI - 04/2021 - Bahia
ORSE - 02/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

Obra
EXECUÇÃO DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUIÉ (PALÁCIO DAS ARTES)



Orçamento Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					11.234,78	4,49 %
1.1	97640 SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	90	1,73	2,08	187,20	0,07 %
1.2	CPU-001 Próprio	Remoção de piso em placas de borracha	m²	464,851	3,13	3,76	1.747,83	0,70 %
1.3	17 ORSE	Demolição de reboco	m²	97,23	6,83	8,21	798,25	0,32 %
1.4	7725 ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	300	5,46	6,57	1.971,00	0,79 %
1.5	85334 SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	63,2	17,37	20,90	1.320,88	0,53 %
1.6	C2211 SEINFRA	RETIRADA DE VIDROS	m²	43,68	42,43	51,06	2.230,30	0,89 %
1.7	22 ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	91,87	15,76	18,96	1.741,85	0,70 %
1.8	18 ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	56,91	11,02	13,26	754,62	0,30 %
1.9	4740 ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem	m²xmês	45	8,92	10,73	482,85	0,19 %
2		COBERTURA					34.713,74	13,86 %
2.1	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	21,93	51,21	61,62	1.351,32	0,54 %
2.2	94229 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	65	171,26	206,09	13.395,85	5,35 %
2.3	89580 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	48	78,53	94,50	4.536,00	1,81 %
2.4	C4481 SEINFRA	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	90	104,86	126,18	11.356,20	4,53 %
2.5	254 ORSE	Cumeleira em alumínio - 30cm de cada lado, e= 0,8mm	m	32,4	66,54	80,07	2.594,26	1,04 %
2.6	98547 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF 06/2018	m²	1	154,37	185,76	185,76	0,07 %
2.7	CPU-3 Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	10	65,72	79,08	790,80	0,32 %

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié

2.8	12859 ORSE	Andaime metálico - locação mensal SEM VALIDADE	m²xmês	45	9,30	11,19	503,55	0,20 %
3		REVESTIMENTO/PINTURA					71.785,43	28,66 %
3.1	3310 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 09/2015	m²	141,71	5,86	7,05	999,05	0,40 %
3.2	1908 ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	290	30,28	36,43	10.564,70	4,22 %
3.3	C1510 SEINFRA	ISOLAMENTO TÉRMICO C/ PEDRA BRITADA SOLTA ESP. = 25cm, SOBRE ARGAMASSA DE PROTEÇÃO P/ IMPERMEABILIZAÇÃO	m²	5	33,41	40,20	201,00	0,08 %
3.4	2279 ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m²	380	13,38	16,10	6.118,00	2,44 %
3.5	8624 ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	120	15,91	19,14	2.296,80	0,92 %
3.6	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014.(FACHADA)	m²	360	2,31	2,77	997,20	0,40 %
3.7	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	2680	11,57	13,92	37.305,60	14,89 %
3.8	C2464 SEINFRA	PINTURA C/ TINTA A ÓLEO (BARRA LISA H=1,50) C/ 02 DEMÃOS PAREDES	m²	148	21,63	26,02	3.850,96	1,54 %
3.9	100750 SINAPI	TÉRREO, SALA, ADM, CAMARIM 01 E 02 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	180,5	21,60	25,99	4.691,19	1,87 %
3.10	102205 SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	149,81	8,10	9,74	1.459,14	0,58 %
3.11	4934 ORSE	PINTURA COM VERNIZ EM REVESTIMENTO DE PEDRA 01 DEMÃO (PARCIAL RETOQUES)	m²	20	6,57	7,90	158,00	0,06 %
3.12	1912 ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulejo branco, tipo "A", aplicado com argamassa industrializada ac-1, rejuntado, exclusiva emboço	m²	91,87	28,44	34,22	3.143,79	1,26 %
4		PAVIMENTAÇÃO					50.167,11	20,03 %
4.1	101738 SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF 09/2020	m²	464,85	77,62	93,40	43.416,99	17,33 %
4.2	84117 SINAPI	RASPAGEM / CALAFETACAO PISO DE MADEIRA 1 DEMAO CERA (PALCO)	m²	153,01	22,10	26,59	4.088,53	1,62 %
4.3	87251 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m²	56,91	39,16	47,12	2.681,59	1,07 %
5		ESQUADRIAS					32.864,28	13,12 %
5.1	12169 ORSE	Porta corta fogo, 1,65 x 2,10, de abrir, 02 folha, em chapa de aço galvanizado nº24, batente em chapa nº18, classe 90, isolante em manta cerâmica incombustível e=5cm, dobradiças tipo helicoidal em aço 10/10/1020, e fechadura reversível sem chave	un	3	2.912,56	3.504,97	10.514,91	4,20 %

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199/99-0

Prefeitura Municipal de Jequié

5.2	11556 ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação	m²	3,36	355,00	427,20	1.435,39	0,57 %
5.3	102181 SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF. 01/2021 P (Ponto comercial: Fover)	m²	46,23	375,93	452,39	20.913,98	8,35 %
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/EXTINTORES					11.478,10	4,88 %
6.1	12561 ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivoit, marca LLum ou similar	un	30	98,08	118,02	3.540,60	1,41 %
6.2	1505 ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 4 kg, alcance médio do jato 4,5m, tempo de descarga 11s, NBR9443, 9444, 10721	un	7	155,89	187,59	1.313,13	0,52 %
6.3	1503 ORSE	Extintor de água pressurizada capacidade 10 litros, instalado	un	7	177,16	213,19	1.492,33	0,60 %
6.4	1504 ORSE	Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s, Normas NBR9444 e 11716	un	4	549,25	660,96	2.643,84	1,06 %
6.5	624 ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	10	25,07	30,16	301,60	0,12 %
6.6	628 ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	10	94,55	113,78	1.137,80	0,45 %
6.7	632 ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	10	87,16	104,88	1.048,80	0,42 %
7		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					2.413,76	0,98 %
7.1	95676 SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	UN	1	106,28	127,89	127,89	0,05 %
7.2	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	9,75	11,73	11,73	0,00 %
7.3	2049 ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepor	un	5	50,43	60,68	303,40	0,12 %
7.4	7611 ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	un	1	66,18	79,64	79,64	0,03 %
7.5	2045 ORSE	Porta sabão líquido de plástico	un	1	77,00	92,66	92,66	0,04 %
7.6	8492 ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	4	170,79	205,52	822,08	0,33 %
7.7	3697 ORSE	Engate (ligação flexível) para mictrbrio, DECA 4606, 30 cm, acabamento cromado ou similar	un	1	31,12	37,44	37,44	0,01 %
7.8	2066 ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	4	46,11	54,28	217,12	0,09 %
7.9	1204 ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	10	24,63	29,63	296,30	0,12 %
7.10	1680 ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	10	35,36	42,55	425,50	0,17 %
8		ACESSIBILIDADE					22.414,72	8,95 %
8.1		RAMPA					22.414,72	8,95 %
8.1.1	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	234,24	17,57	21,14	4.951,83	1,98 %


José Fernando Santos
 Técnico em Edificações
 CRT 6382199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié

8.1.2	92919 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	93,11	15,02	18,07	1.682,49	0,67 %
8.1.3	141 ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	57,85	12,48	15,01	868,32	0,35 %
8.1.4	96542 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	m²	24,88	83,80	100,84	2.508,89	1,00 %
8.1.5	6320 ORSE	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m²	0,84	481,84	579,84	487,06	0,19 %
8.1.6	9399 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m³	5,27	516,47	821,51	3.275,35	1,31 %
8.1.7	101963 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), AF_11/2020	m²	44,57	161,11	193,87	8.640,78	3,45 %
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					13.387,97	5,35 %
9.1	BT_00004 Próprio	RESTAURAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO.	m²	3,87	1.534,48	1.846,59	7.146,30	2,85 %
9.2	CPU-5 Próprio	ASSENTO BASCULANTE EM MADEIRA PARA CADEIRA DE PLATEIA	un	3	142,26	171,19	513,57	0,21 %
9.3	CPU-4 Próprio	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS ASSENTOS DA PLATEIA.	un	230	12,63	15,19	3.493,70	1,39 %
9.4	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	980	1,90	2,28	2.234,40	0,89 %

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

208.163,49

42.296,40

250.459,89

José Fernando Santos

Técnico em Edificações

CRT 8882199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié

Obra
EXECUÇÃO DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUIÉ (PALÁCIO
DAS ARTES)

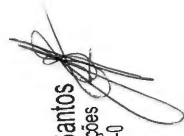


Secretaria de Infraestrutura
e Serviços Públicos

Descrição		Memória de Cálculo		Quant.	Memória de Cálculo
Item	Und	Und	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²		90,0	= REMOÇÃO DAS PLACAS AFETADAS
1.2	Remoção de piso em placas de borracha	m²		464,851	= ÁREA TOTAL DA PLATEIA (50X50CM)
1.3	Demolição de reboco	m²		97,23	= ÁREAS AFETADAS POR INFILTRAÇÃO E OUTRAS PATOLOGIAS
1.4	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²		300,0	= ÁREAS AFETADAS POR INFILTRAÇÃO E OUTRAS PATOLOGIAS
1.5	RETRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²		63,2	= ESQUADRIAS PAVIMENTO TÉRREO PONTO COMERCIAL E FOYER (4,00X2,10+1,90X2,10+4,70X3,40+1,90X2,10+1,90X1,00)
1.6	RETRADA DE VIDROS	m²		43,68	= ÁREA DOS VIDROS A SEREM RETIRADOS COM AS ESQUADRIAS
1.7	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²		91,87	= ÁREA DOS REVESTIMENTOS DOS BANHEIROS-(PERÍMETRO X ALTURA) ((6,12X1,80X2)+(7,86X1,80X2)+(4,3X1,80X2)+(7,00X1,80)+(7,48X1,80))
1.8	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²		56,91	= 45,14+ 1,97+ 2,28+1,36+1,36+4,86 ÁREA DO CAMARIM E BANHEIROS E CIRCULACAO
1.9	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem	m²xm ês		45,0	= (15*3)
2	COBERTURA				
2.1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M		21,93	= CONFORME O PROJETO
2.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M		65,0	= CONFORME O PROJETO
2.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M		48,0	= CONFORME O PROJETO
2.4	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²		90,0	= CONFORME O PROJETO
2.5	Cumeleira em alumínio - 30cm de cada lado, e= 0,9mm	m		32,4	= CONFORME O PROJETO
2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO E=3MM E F=4MM. AF 06/2018	m²		1,0	= CONFORME O PROJETO
2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²		10,0	= PARA AS ÁREAS AFETADAS DO TELHADO
2.8	Andaime metálico - locação mensal SEM VALIDADE	m²xm ês		45,0	= CONFORME O PROJETO
3	REVESTIMENTO/PINTURA				
3.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²		141,71	= ÁREAS AFETADAS POR INFILTRAÇÃO E OUTRAS PATOLOGIAS

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8382199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié


 José Fernando Santos
 Técnico em Edificações
 CRT 8582/199058-0

3.2	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2,5 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	290,0 = ÁREAS AFETADAS POR INFILTRAÇÃO E OUTRAS PATOLOGIAS
3.3	ISOLAMENTO TÉRMICO C/ PEDRA BRITADA SOLTA ESP. = 25cm, SOBRE ARGAMASSA DE PROTEÇÃO P/ IMPERMEABILIZAÇÃO	m²	5,0 = ÁREA DAS PEDRAS QUE ESTÃO FALTANDO
3.4	Enassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m²	380,0 = ÁREA DE REVESTIMENTO INTERNA
3.5	Enassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	120,0 = ÁREAS AFETADAS POR INFILTRAÇÃO E OUTRAS PATOLOGIAS
3.6	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF. 06/2014, (FACHADA)	m²	360,0 = ÁREAS AFETADAS POR INFILTRAÇÃO E OUTRAS PATOLOGIAS
3.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014	m²	2.680,0 = ÁREA EXTERNA
3.8	PINTURA C/ TINTA A ÓLEO (BARRA LISA H=1,50) C/ 02 DEMÃOS PAREDES	m²	148,0 = ÁREA EXTERNA E INTERNA
3.9	TÉRREO, SALA, ADM, CAMARIM 01 E 02 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF. 01/2020	m²	180,5 = PAREDES INTERNAS
3.10	PINTURA VERNZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 1 DEMÃO, AF. 01/2021	m²	149,81 = ÁREA DO PALCO - CONFORME O PROJETO
3.11	PINTURA COM VERNZ EM REVESTIMENTO DE PEDRA 01 DEMÃO (PARCIAL RETOQUES)	m²	20,0 = ÁREA DAS PEDRAS A SEREM COLOCADAS
3.12	Revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulejo branco, tipo "A", aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusiva emboço	m²	91,87 = ÁREA DOS REVESTIMENTOS DOS BANHEIROS-(PERÍMETRO X ALTURA) ((8,12X1,8)X2)+(7,88X1,80)X2)+(4,3X1,80)X2)+(7,00X1,80)+(7,48X1,80))
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO, AF. 09/2020	m²	464,85 = ÁREA TOTAL DA PLATEIA
4.2	RASPAGEM/ CALAFETACAO PISO DE MADEIRA 1 DEMAO CERA (PALCO)	m²	153,01 = ÁREA DO PALCO - CONFORME O PROJETO
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 10 M² AF. 06/2014	m²	56,91 = 45 14x 1,97 + 2,28+1,36+1,36+4,86 ÁREA DO CAMARIM E BANHEIROS E CIRCULAÇÃO
5	ESQUADRIAS		
5.1	Porta corta fogo, 1,65 x 2,10, de abrir, 02 folha, em chapa de aço galvanizado n°24, batente em chapa n°18, classe 90, isolante em manta cerâmica incombustível e-50m, dobradiças tipo helicoidal em aço 1010/1020, e fechadura reversível sem chave	un	3,0 = CONFORME O PROJETO
5.2	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação	m²	3,36 = UNIDADES DAS PORTAS X ÁREA DAS PORTAS - (0,80X2,10)X2
5.3	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U AF. 01/2021 P (Ponto comercial, Fover)	m²	46,23 = ESQUADRIAS PAVIMENTO TÉRREO PONTO COMERCIAL E FOYER (4,00X2,10+1,90X2,10)X4+4,70X3,40+1,90X2,10+1,90X1,00)
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/EXTINTORES		
6.1	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca Llum ou similar	un	30,0 = REPOSIÇÃO
6.2	Extintor de pó químico ABC, capacidade 4 kg, alcance médio do jato 4,5m, tempo de descarga 11s, NBR9443, 9444, 10721	un	7,0 = REPOSIÇÃO
6.3	Extintor de água pressurizada capacidade 10 litros, instalado	un	7,0 = REPOSIÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

6.4	Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s, Normas NBR9444 e 11716	un	4,0 = REPOSIÇÃO
6.5	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	10,0 = REVISÃO EM PONTOS
6.6	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	10,0 = REVISÃO EM PONTOS
6.7	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	10,0 = REVISÃO EM PONTOS
7	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA		
7.1	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,0 = UNIDADE
7.2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0 = UNIDADE
7.3	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepor	un	5,0 = UNIDADE
7.4	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Weber ou similar	un	1,0 = UNIDADE
7.5	Porta sabão líquido de plástico	un	1,0 = UNIDADE
7.6	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	4,0 = UNIDADE
7.7	Engate (ligação flexível) para mictório, DECA 4606, 30 cm, acabamento cromado ou similar	un	1,0 = UNIDADE
7.8	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	4,0 = UNIDADE
7.9	Revisão de ponto de água tipo 1	un	10,0 = REVISÃO EM PONTOS
7.10	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	10,0 = REVISÃO EM PONTOS
8	ACESSIBILIDADE		
8.1	RAMPA		
8.1.1	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM. MONTAGEM. AF_06/2017	KG	234,24 = CONFORME O PROJETO
8.1.2	ARMACÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2016	KG	93,11 = CONFORME O PROJETO
8.1.3	Aço CA - 50 Ø 14,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	57,85 = CONFORME O PROJETO
8.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 LITROS ZACÓFS. AF_06/2017	m²	24,88 = CONFORME O PROJETO
8.1.5	Lastrô de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m³	0,84 = CONFORME O PROJETO
8.1.6	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m³	5,27 = CONFORME O PROJETO
8.1.7	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), AF_11/2020	m³	44,57 = CONFORME O PROJETO
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
9.1	RESTAURAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO.	m³	3,87 = MARQUIZE LATERAL


José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 6582199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié

9.2	ASSENTO BASCULANTE EM MADEIRA PARA CADEIRA DE PLATEIA	un	3,0 = UNIDADES	208.163,49
9.3	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS ASSENTOS DA PLATEIA.	un	230,0 = UNIDADES	42.298,40
9.4	Limpeza geral	m²	980,0 = AREA DA OBRA	250.489,89
Total sem BDI				
Total do BDI				
Total Geral				


José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié



Obra
EXECUÇÃO DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE JEQUIÉ (PALÁCIO
DAS ARTES)

Bancos
SINAPI - 04/2021 - Bahia
ORSE - 02/2021 -
Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Secretaria de Infraestruturas
e Serviços Públicos

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	11.234,78	50,00%	50,00%	50,00%
2	COBERTURA	100,00%	5.617,39	5,617,39	50,00%	50,00%
3	REVESTIMENTO/PINTURA	100,00%	34.713,74	8.678,44	17.356,87	50,00%
4	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	71.785,43	25,00%	35.892,72	50,00%
5	ESQUADRIAS	100,00%	50.167,11	12.541,78	37.625,33	50,00%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/EXTINTORES	100,00%	32.864,28	16.432,14	16.432,14	50,00%
7	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	100,00%	11.478,10	5.739,05	5.739,05	25,00%
8	ACESSIBILIDADE	100,00%	2.413,76	50,00%	25,00%	50,00%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	22.414,72	11.207,36	11.207,36	50,00%
	Porcentagem	13.387,97	13.387,97	22,62%	30,06%	19,05%
	Custo	56.657,71	56.657,71	75.299,23	70.799,44	47.703,52
	Porcentagem Acumulado	22,62%	22,62%	52,69%	80,95%	100,00%
	Custo Acumulado	56.657,71	56.657,71	131.956,94	202.756,37	250.459,89

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
---------------	--

OBJETO REFORMA PALACIO DAS ARTES (TEATRO)
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,83%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Localdomingo, 18 de julho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Responsável Tomador
Nome: ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

27.476 v007 micro

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0

1

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL PALÁCIO DAS ARTES

MAIO/2021



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequie](https://www.facebook.com/prefeiturajequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma, a ser realizada no Teatro Municipal Palácio das Artes, localizada na Av. Rio Branco, centro, Jequié-BA, CEP: 45203-090.

Com as seguintes caracterizações da edificação:

- Fachada revestida com pintura;
- Cobertura em telha metálica;
- Revestimento interno das paredes com pintura e cerâmica nos banheiros;
- Edificação com fornecimento de energia formal;
- Edificação com abastecimento de água formal.

ESPECIFICAÇÕES DAS PATOLOGIAS DA EDIFICAÇÃO

Paredes internas com pontos de infiltrações;

Paredes internas com desagregação de revestimento;

Desagregação do piso cerâmico em alguns pontos da edificação;

Acúmulo de materiais provenientes de terceiros;

Cobertura apresentando pontos de infiltração;

Marquises apresentando trincas na estrutura.

Caracterização do meio físico

Localizada em uma região ladeirada, predominantemente com características residenciais e comerciais, com construções de baixo, médio e alto padrão construtivo. O mesmo servido por: iluminação pública, água, telefonia, coleta de lixo e transporte público.

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](https://www.facebook.com/prefeiturajequie) [i](https://www.instagram.com/prefeiturajequie) [y](https://www.youtube.com/prefeiturajequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



DETERMINAÇÕES

- Serviço de revitalização e impermeabilização das fachadas da edificação;
- Revisão geral e imediata de toda a instalação elétrica da edificação;
- Revisão geral e imediata nas caixas de esgotos e gordura da edificação;
- Revisão geral e preventiva em toda instalação hidrossanitária da edificação;
- Revisão preventiva na caixa d'água superior com impermeabilização da mesma;
- Revisão preventiva em toda coberta da edificação com atenção e destaque aos trabalhos de impermeabilização que foram realizados na mesma;
- trabalhos de recuperação dos revestimentos das paredes internas que estão apresentando desagregamento;
- Pintura geral da edificação (paredes, teto, portas);
- Revisão geral nas esquadrias das janelas e portas da edificação;
- Revisão geral de forro;
- Realizar avaliação da estrutura da edificação (**MARQUISE DA FACHADA FRONTAL E LATERAL**). O profissional deverá apresentar relatório com suas observações e recomendações devidamente registrado no conselho regional de engenharia arquitetura e agronomia (CREA) com a devida anotação de responsabilidade técnica (art). Devendo esta secretaria de defesa civil receber cópia deste Memorial Descritivo e da referida art.

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Resp. Técnico

Técnico em Edificações :José Fernando Santos Silva

Crt-BA:85821990580

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Justificativa: Reforma do Museu Histórico João Carlos Borges

É de fundamental importância preservar o patrimônio comum de nossa cidade. Preservar é defender, conservar, resguardar, atitude de cuidado e respeito. Preservar é, também, dar relevância, destaque, importância, utilidade e publicidade. Com isso, transmitir às gerações futuras a história da cidade. A destruição dos bens herdados das gerações passadas acarreta o rompimento da corrente do conhecimento de uma época específica.

O prédio, onde funciona o Museu Histórico João Carlos Borges, tem um estilo colonial com mourisco. Foi o primeiro prédio público de Jequié. Lá funcionou durante anos, o Grupo Escolar Castro Alves. Foi inaugurado em 19 de agosto de 1934. O Museu Histórico é um equipamento cultural considerado de grande porte e está vinculado a Secretaria de Cultura e Turismo, o mesmo expõe no seu acervo documentos, fotografias, jornais, máquinas e outros objetos antigos que pertenceram a várias famílias que ajudaram na colonização de Jequié. O Museu entrou em funcionamento em 2006 e tem como objetivo contar a história da cidade através do seu acervo com fotos de personalidades e lugares importantes do Município, arquivos de jornais e revistas, objetos antigos e livros. Lá acontecem exposições do acervo com fotos e recortes de jornais, exposições de artistas locais, mostra de filmes antigos e palestras.

Infelizmente atualmente o Museu encontra-se em uma situação de precariedade estrutural com problemas no telhado e forro, infiltrações, problemas com cupins (tendo uma de suas salas interditadas), pintura desgastada, problemas hidráulicos, banheiro impossibilitado de funcionamento, problemas no piso (assoalho), entre outros, revelando não ter havido, nos últimos anos, a devida manutenção no espaço. O Ministério Público - 5ª PJ/Jequié-BA através do ofício Nº 417/2020 pediu esclarecimentos acerca de reforma do equipamento cultural em tela,

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié - Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

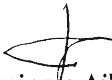
provocando assim uma maior atenção da prefeitura para a resolução do problema.

É importante ressaltar que o prédio não pode funcionar de forma que comprometa a segurança de seus funcionários, bem como dos visitantes, visto que é espaço que recebe diariamente grupos escolares, grupos em geral, visitantes avulsos e seus próprios colaboradores que passam boa parte do dia nas suas dependências. No ano de 2017 o museu atingiu um total de mais de nove mil visitantes, número esse que demonstra a amplitude do trabalho que é desenvolvido e principalmente à excelente relação da instituição com a comunidade.

O cuidado com a preservação do passado histórico é parte das políticas públicas implementadas pela Prefeitura de Jequié, com base na Lei Municipal nº 2.024, de outubro de 2017, principalmente àquelas que têm valor histórico e artístico.

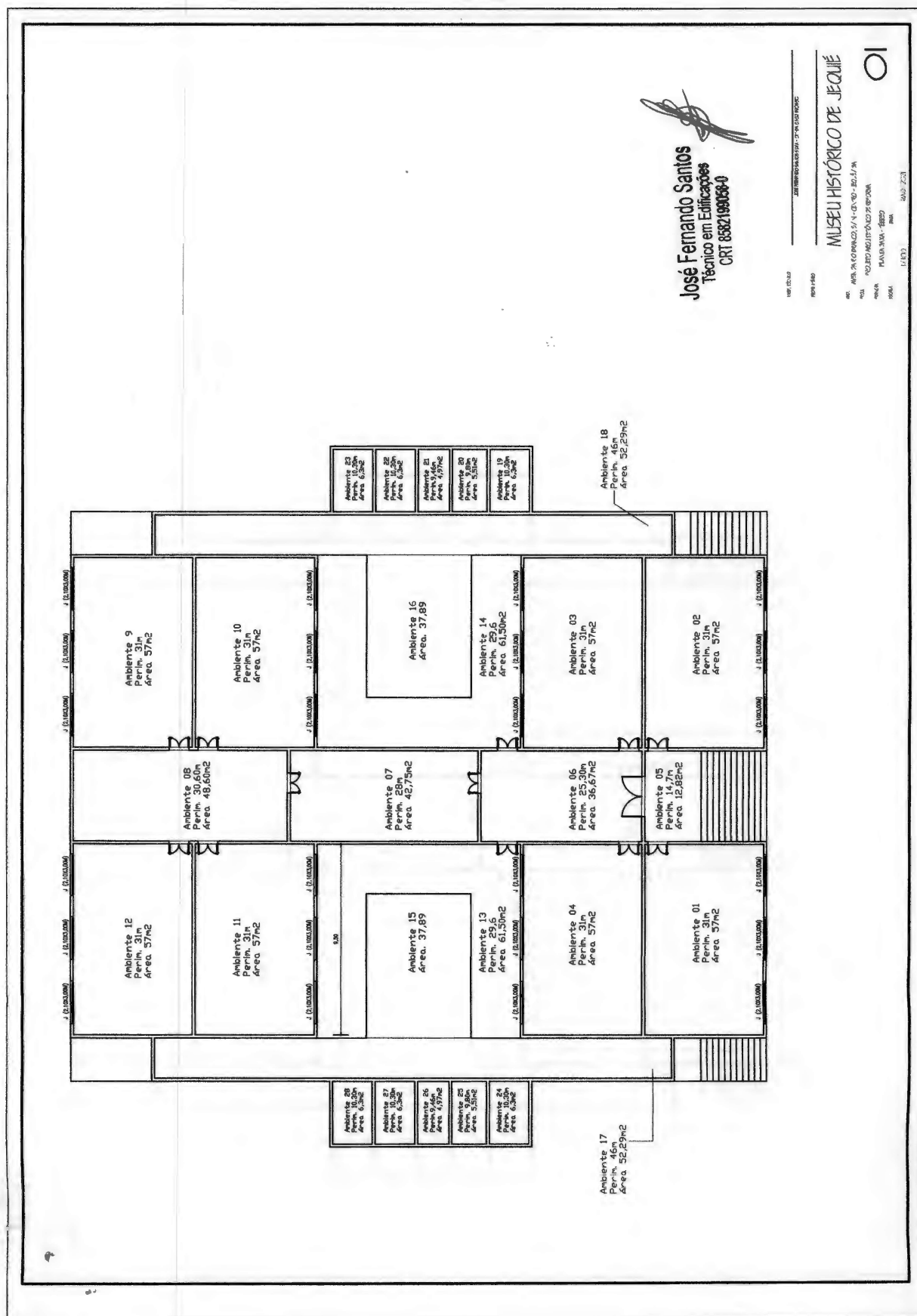
Enfim, o que a população anseia, que essas pendências, possam ser resolvidas, com maior agilidade por parte da atual gestão e que o espaço volte a receber eventos e atividades culturais, afim de atender as necessidades dos moradores de Jequieense.

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Assinatura Digital


Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié - Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199056-0

MUSEU HISTÓRICO DE JEQUIÉ

PROJETO DE ARQUITETURA

PLANO DE PISO

1:100

01

REPIINTURA LATEX PVA EM
AMBIENTES INTERNOS

REPIINTURA ESMALTAL SOBRE
ESQUADRIA DE MADEIRA

REPIINTURA LATEX ACRILICA
SOBRE SUPERFÍCIES DE PAREDE
EXTERNA

REDUÇÃO PARCIAL DE RODAPÉ,
CORRUXO TOTAL E PISO EM TACOS
(PONTOS APROXIMADOS OU
DETERIORADOS)

□ △ ○ 

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0

MUSEU HISTÓRICO DE JEQUÊ

30

APR 24 9 08 AM '02 5/4-CA-00-102-1/3A

WASH. STATE UNIV. LIB. CATH. CH.

Chang - 張氏 (張氏)

NAME	DATE
JOHN - 10/10/10	10/10/10

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B7721610DDD4179184C239E599C2F079

Prefeitura Municipal de Jequié

Obra		Bancos			B.D.I.		Encargos Sociais	
REFORMA MUSEU HISTÓRICO DE JEQUIÉ - AV. RIO BRANCO, CENTRO		SINAPI - 07/2021 - Bahia			20,34%		Não Desonerado: embutido nos	
45200-011		ORSE - 06/2021 - Sergipe					preços unitário dos insumos de	
		SEINFRA - 027 - Ceará					mão de obra, de acordo com as	
							bases.	
Orçamento Sinéctica								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					22.374,71	13,90 %
1.1	C1078 SEINFRA	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	m²	1103,71	11,69	14,06	15.518,16	9,64 %
1.2	7725 ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	641,34	5,54	6,66	4.271,32	2,65 %
1.3	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	471	1,58	1,90	894,90	0,56 %
1.4	17 ORSE	Demolição de reboco	m²	50,7	6,93	8,33	422,33	0,26 %
1.6	73822/001 SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m²	200	5,27	6,34	1.268,00	0,79 %
2		COBERTURA					82.800,32	51,45 %
2.1	3964 ORSE	Imunização de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de Jimo	m²	1103,71	9,63	11,58	12.780,96	7,94 %
2.2	263 ORSE	Cupim Incolor ou similar Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabalana ou similar, com reposição de 10% do material	m²	1103,71	52,72	63,44	70.019,36	43,51 %
3		ESQUADRIAS					10.477,41	6,51 %
3.1	4052 ORSE	Restauração - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75%	m²	20,16	126,01	151,64	3.057,06	1,90 %
3.3	CPU-1 Próprio	Tranca de segurança para porta completa com 4 suportes + 2 barras de ferro. Acompanham também parafusos e buchas 10 mm para instalação. Fornecimento e instalação.	un	9	238,77	287,33	2.585,97	1,61 %
3.4	C3659 SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADICA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	10,35	388,15	467,09	4.834,38	3,00 %
4		PINTURAS E ACABAMENTOS					14.970,60	9,30 %
4.1	102193 SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	20,16	1,64	1,97	39,71	0,02 %
4.2	102200 SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	20,16	15,13	18,20	366,91	0,23 %
4.3	102219 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	20,16	14,48	17,42	351,18	0,22 %


José Fernando Santos
 Técnico em Edificações
 CRT 8582199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié

4.4	87548 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TAI ISCAS. AF_06/2014.	m²	50,07	24,90	29,96	1.500,09	0,93 %
4.5	2279 ORSE	Ensaamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m²	50,07	13,55	16,30	816,14	0,51 %
4.6	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	641,34	12,54	15,09	9.677,82	6,01 %
4.7	102494 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	m²	42,8	43,08	51,84	2.218,75	1,38 %
5		SISTEMA DE PISOS					1.023,00	0,84 %
5.1		PAVIMENTAÇÃO INTERNA					1.023,00	0,84 %
5.1.1	101739 SINAPI	RODAPÊ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	30	28,34	34,10	1.023,00	0,64 %
6		RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA E ASSOALHO					15.659,98	9,73 %
6.1	CFU-2 Próprio	RECUPERAÇÃO DE VIGA DE MADEIRA PARA ASSOALHO.	UN	1	434,42	522,78	522,78	0,32 %
6.2	2342 ORSE	Raspagem, calafateagem, aplicação de selador e polimento com cera (asscolho)	m²	478,42	26,30	31,64	15.137,20	9,41 %
7		INSTALAÇÃO HIDRAULICA					152,42	0,09 %
7.1	94494 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	65,94	79,35	79,35	0,05 %
7.2	89425 SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	15,82	19,03	38,06	0,02 %
7.3	89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	3	9,70	11,67	35,01	0,02 %
8		LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS					740,54	0,46 %
8.1	86932 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	380,02	457,31	457,31	0,28 %
8.2	86902 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 144 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	235,36	283,23	283,23	0,18 %
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					9.164,36	5,69 %
9.1		CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					1.802,46	1,12 %
9.1.1	101877 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	41,12	49,48	49,48	0,03 %

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié

9.1.2	473 ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	2	22,09	26,58	53,16	0,03 %
9.1.3	8311 ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	3	19,21	23,11	69,33	0,04 %
9.1.4	9042 ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 440v	un	1	72,71	87,49	87,49	0,05 %
9.1.5	91927 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	5,33	6,41	641,00	0,40 %
9.1.6	91929 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	7,50	9,02	902,00	0,56 %
9.7		ILUMINAÇÃO TOMADA E INTERRUPTORES					7.361,90	4,57 %
9.7.1	101666 SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2020	UN	10	380,62	458,03	4.580,30	2,85 %
9.7.2	570 ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator convencional e lampada - Rev. 01	un	10	109,65	131,95	1.319,50	0,82 %
9.7.3	561 ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas - Rev. 01	un	10	121,50	146,21	1.462,10	0,91 %
10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					3.563,55	2,21 %
10.1	2096 ORSE	Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"	un	4	80,47	96,83	387,32	0,24 %
10.2	2450 ORSE	Limpeza geral	m²	1363,19	1,94	2,33	3.176,23	1,97 %

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

133.761,17

27.165,72

160.926,89

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

José Fernando Santos

Técnico em Edificações

CRT 8582199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié

Obra
REFORMA MUSEU HISTÓRICO DE JEQUIÉ - AV. RIO BRANCO, CENTRO
45200-011



Secretaria de Infraestruturas
e Serviços Públicos

Descrição		Memória de Cálculo	
Item	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1			
SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	m²	1.103,71	= ÁREA DO TELHADO 1057,19*1,044=1103,71
1.2	m²	641,34	= FACHADA (36,40*4,20) + ÁREA EXTERNA (116*4,20) (PERÍMETRO X ALTURA)
1.3	m²	471,0	= 61,50+61,50+37,89+37,89+235,60 ÁREA DOS AMBIENTES 13,14,15,16+ÁREA EXTERNA 01
1.4	m²	50,7	35,65+14,42 SOMA DAS ÁREAS A DEMOLIR
1.6	m²	200,0	= ÁREA EXTERNA
2			
COBERTURA			
2.1	m²	1.103,71	= ÁREA DO TELHADO 1057,19*1,044=1103,71
2.2	m²	1.103,71	= ÁREA DO TELHADO 1057,19*1,044=1103,71
3			
ESQUADRIAS			
3.1	m²	20,16	= SOMATORIO DA ÁREA DAS PORTAS X TAXA X COEFICIENTE DE ÁREA LÍQUIDA (11*2,10*7*8 + 0,8*2,10*10)*3*0,20
3.3	un	9,0	= UNIDADE CONFORME NECESSIDADE DE PORTAS
3.4	m²	10,35	4,50*2,30 LARGURA X ALTURA
4			
PINTURAS E ACABAMENTOS			
4.1	m²	20,16	= SOMATORIO DA ÁREA DAS PORTAS X TAXA X COEFICIENTE DE ÁREA LÍQUIDA (11*2,10*7*8 + 0,8*2,10*10)*3*0,20
4.2	m²	20,16	= SOMATORIO DA ÁREA DAS PORTAS X TAXA X COEFICIENTE DE ÁREA LÍQUIDA (11*2,10*7*8 + 0,8*2,10*10)*3*0,20
4.3	m²	20,16	= SOMATORIO DA ÁREA DAS PORTAS X TAXA X COEFICIENTE DE ÁREA LÍQUIDA (11*2,10*7*8 + 0,8*2,10*10)*3*0,20
4.4	m²	50,07	35,65+14,42 SOMA DAS ÁREAS A DEMOLIR
4.5	m²	50,07	35,65+14,42 SOMA DAS ÁREAS A DEMOLIR

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 6582198058-0

Prefeitura Municipal de Jequié

4.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_08/2014	m²	641,34 = FACHADA (38,40*4,20) + ÁREA EXTERNA (11*8*4,20) (PERÍMETRO X ALTURA)
4.7	PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUSO PRIMER EPOXI. AF_05/2021	m²	42,8 = ÁREA DAS ESCADAS (13,6*2*15,6)
5	SISTEMA DE PISOS		
5.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA		
5.1.1	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	30,0 = 10*3+17
6	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA E ASSOALHO		
6.1	RECUPERAÇÃO DE VIGA DE MADEIRA PARA ASSOALHO,	UN	1,0 = UNIDADE
6.2	Respagueamento, calafiteagem, aplicação de selador e polimento com cera (assolho)	m²	478,42 = AMBIENTE 1,2,3,4,5,7,9,11,12 = 57*57+57*57+36,67*42,75+57*57+57
7	INSTALAÇÃO HIDRAULICA		
7.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016	UN	1,0 = PARA REPARO DE INSTALAÇÃO EXTERNA
7.2	LULA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,0 = PARA REPARO DE INSTALAÇÃO EXTERNA
7.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	3,0 = PARA REPARO DE INSTALAÇÃO EXTERNA
8	LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS		
8.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0 = UNIDADE
8.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44" X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0 = UNIDADE
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
9.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		
9.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0 = PARA REPARO DE INSTALAÇÃO EXTERNA
9.1.2	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	2,0 = PARA REPARO DE INSTALAÇÃO EXTERNA
9.1.3	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	3,0 = PARA REPARO DE INSTALAÇÃO EXTERNA
9.1.4	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 440v	un	1,0 = PARA REPARO DE INSTALAÇÃO EXTERNA
9.1.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,0 = PARA REPARO DE INSTALAÇÃO EXTERNA
9.1.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,0 = PARA REPARO DE INSTALAÇÃO EXTERNA
9.7	ILUMINAÇÃO TOMADA E INTERRUPTORES		


José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8982199099-0

Prefeitura Municipal de Jequié

9.7.1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10,0 = PARA REPARO DE INSTALAÇÃO EXTERNA	
9.7.2	Luminária calha sobrepôr pilamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator convencional e lâmpada - Rev. 01	un	10,0 = PARA REPOSIÇÃO	
9.7.3	Luminária calha sobrepôr pilamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas - Rev. 01	un	10,0 = PARA REPOSIÇÃO	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
10.1	Suporte para auxílio de deficientes físicos (barras de apoio) = 50cm em tubo de ferro galvanizado ø = 1 1/2"	un	4,0 = PARA BANHEIROS EXISTENTES	
10.2	Limpeza geral	m²	1.383,19 = ÁREA TOTAL	

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

133.761,17
27.165,72
160.926,89



José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA
JEQUIÉ
Secretaria de Infraestruturas e Serviços Públicos

Obra
REFORMA MUSEU HISTÓRICO DE JEQUIÉ - AV. RIO BRANCO, CENTRO
45200-011

Bancos
SINAPI - 07/2021 - Bahia
ORSE - 08/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro									
Item	Descrição	Total Por Etapa							
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	100,00%	22.374,71	22.374,71			
2	COBERTURA	100,00%	50,00%	50,00%	82.800,32	41.400,16	41.400,16		
3	ESQUADRIAS	100,00%	25,00%	50,00%	10.477,41	2.619,35	5.238,71		
4	PINTURAS E ACABAMENTOS	100,00%	50,00%	50,00%	14.970,80	7.485,40	7.485,40		
5	SISTEMA DE PISOS	100,00%	50,00%	50,00%	1.023,00	511,50	511,50		
6	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA E ASSOALHO	100,00%	25,00%	75,00%	15.859,88	3.964,97	11.744,98		
7	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	100,00%	100,00%	100,00%	152,42	152,42			
8	LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS	100,00%	100,00%	100,00%	740,54	740,54			
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%	100,00%	100,00%	9.164,36	9.164,36			
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	100,00%	100,00%	3.563,55	3.563,55			
Porcentagem		18,38%	39,62%	42,0%	29.572,98	63.761,30	67.592,62		
Custo		18,38%	58,0%	100,0%	29.572,97	93.334,27	160.326,89		
Porcentagem Acumulado									
Custo Acumulado									

J. José Fernandes
Técnico em Edificações
CNPJ - 08.937.999/000-00

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICONº TC/CR
0PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié**OBJETO**

Reforma Museu Histórico de Jequié

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40.00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5.00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4.00%	-	3.00%	4.00%	5.50%
Seguro e Garantia	SG	0.80%	-	0.80%	0.80%	1.00%
Risco	R	1.27%	-	0.97%	1.27%	1.27%
Despesas Financeiras	DF	0.83%	-	0.59%	1.23%	1.39%
Lucro	L	6.16%	-	6.16%	7.40%	8.96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3.65%	-	3.65%	3.65%	3.65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2.00%	-	0.00%	2.50%	5.00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0.00%	OK	0.00%	4.50%	4.50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20.34%	OK	20.34%	22.12%	25.00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Localsexta-feira, 26 de março de 2021
DataResponsável Técnico
Nome: JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕESResponsável Tomador
Nome: Zenildo Brandão Santana
Cargo: Prefeito Municipal

27.476 v007 micro

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma Museu Histórico Castro Alves



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](#) [@](#) [@prefeiturajequeie](#)

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços que serão utilizados para a execução da reforma.

Obra: Museu Histórico de Jequié

Área total: 1363,19 m²

Local: Localizado na Av. Rio Branco, Centro. 45200-011, Jequié/BA.

Especificações Particulares: Todos os materiais que serão utilizados devem estar dentro dos padrões exigidos pelas Normas Brasileiras. Todas as etapas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Retirada dos itens de dentro do Museu Todos os itens, banners, mobiliários e objetos deverão ser retirados de dentro do Museu no ato da reforma.
- Retirada das Madeiras: estruturas de madeiras a ser retiradas para que recebam posteriormente as novas.
- Retirada das telhas: As telhas deverão ser retiradas e lavadas com reaproveitamento de 90% das telhas.
- Todo estabelecimento deverá passar pelo processo de discupinização.
- Serão retiradas as arvores que estão infestadas de cupim, e serão plantadas outras posteriormente.

2. GERAL

–Madeiramento cobertura: deverá ser reforçado, com vigas, caibros e terças que estiverem danificados e que comprometam a estrutura.

–Recolocação de telhas: As telhas já limpas deverão ser recolocadas, as telhas quebradas ou danificadas devem ser substituídas por novas, no mesmo modelo, garantindo que não haja infiltração para dentro do Museu. Cumeeiras novas devem ser colocadas e assentadas com argamassa traço 1:2:9.

–Esquadrias: Todas as esquadrias deverão passar por processo de recuperação.

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



3. PINTURAS E ACABAMENTOS

- Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura.
- Aplicação de massa para madeira, para pintura com tinta de acabamento.
- Após a remoção da pintura será aplicado o emassamento de superfície, com aplicação de duas demãos de massa acrílica, lixamento e retoques
- Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes duas demãos

4. PISOS

- Todo assoalho será restaurado com lixamento e pintura envernizada.
- O piso hidráulico existente será limpo com jato de alta pressão.
- O piso cimentado existente será limpo com jato de alta pressão.

5. LIMPEZA FINAL :

A obra deverá ser entregue limpa e com todos os equipamentos testados e em funcionamento.

José Fernando Santos
Técnico em Edificações
CRT 8582199058-0

Técnico responsável



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;
- b) responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
- c) promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA/CAU/CRT, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços.
- d) manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
- e) fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.

7.2. -Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;
- b) atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;
- c) superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;
- d) falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;
- f) não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DESPESA	DE PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____

CPF:

TESTEMUNHAS _____

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Composição de custo unitário;
- b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021.
DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUENÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESADE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVENDO RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO- REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2021.

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 ID: 896951

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS (DE 03 A 10 ANOS) INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, ATRAVÉS DE PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA (CRAS) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 01/10/2021
Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 01/10/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 21 de setembro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 ID: 896968

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS (DE 03 A 10 ANOS) INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, ATRAVÉS DE PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA (CRAS) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 04/10/2021

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 05/10/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 21 de setembro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 454/2021
BB: 896951

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021		IV. Processo administrativo nº: 454/2021		
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS (DE 03 A 10 ANOS) INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, ATRAVÉS DE PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA (CRAS) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.				
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global		VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato		
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 29/09/2021 às 08h00min horas do dia 01/10/2021. Início da sessão pública: 09h00min horas do dia 01/10/2021 (Horário de Brasília) BB: 896951 Modalidade de Disputa: Aberto				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	15.700,16
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	00 - RECURSOS ORDINARIOS	156.219,84
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS (DE 03 A 10 ANOS) INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, ATRAVÉS DE PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA (CRAS) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$171.920,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação **Exclusivamente** as micro empresas e as empresas de pequeno porte interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

- 6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

- 6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

- 6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

- 7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração (ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCALDE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. FISCALIZAÇÃODO OBJETO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas como fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.6. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço – (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 17 de setembro de 2021

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 120/2021
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS (DE 03 A 10 ANOS) INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, ATRAVÉS DE PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA (CRAS) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

2. JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS (DE 03 A 10 ANOS) INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, ATRAVÉS DE PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA (CRAS) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	94672	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COSTURADA, TAMANHO: Nº 05, DIAMETRO: 23 CM, PESO: 280 GRAMAS, VALIDADE INDETERMINADA.	6.000	UN	19,52	117.120,00
2	94673	BONECA INFANTIL MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CABEÇA EM VINIL, CORPO PERNAS E BRAÇOS EM POLITIENO. ACESSORIOS: MAMADEIRA, CHUPETA E FRALDA. DIMENSOES DO PRODUTO (L.P.A): 110X60X180. PESO DO PRODUTO: 65G + EMBALAGEM : 140GR	1.000	UN	10,96	10.960,00
3	94674	BONECA INFANTIL EM PLÁSTICO, CABELO SINTÉTICO E TECIDO ARTICULADA. ACESSORIOS: VESTIDO TAMANHO DA BONECA: 29CM, TAMANHO DA EMBALAGEM: 33CMX22CMX5CM.	4.000	UN	10,96	43.840,00
VALOR GLOBAL (R\$):						171.920,00

4. LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, no 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 08:00 às 16:00 horas.

5. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

MATERIAIS DEVEM CONTER PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$171.920,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

9. FORMA DE PAGAMENTO

PAGAMENTO MEDIANTE ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FONTE 00

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL	29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	15.700,16
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL	00 - RECURSOS ORDINARIOS	156.219,84

11. FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 454/2021.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS (DE 03 A 10 ANOS) INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, ATRAVÉS DE PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA (CRAS) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS. a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	94672	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COSTURADA, TAMANHO: Nº 05, DIAMETRO: 23 CM, PESO: 280 GRAMAS, VALIDADE INDETERMINADA.	6000	UN		
2	Mat.	94673	BONECA INFANTIL MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CABEÇA EM VINIL, CORPO PERNAS E BRAÇOS EM POLITIENO. ACESSÓRIOS: MAMADEIRA, CHUPETA E FRALDA. DIMENSÕES DO PRODUTO (L.P.A): 110X60X180. PESO DO PRODUTO: 65G + EMBALAGEM : 140GR	1000	UN		
3	Mat.	94674	BONECA INFANTIL EM PLÁSTICO, CABELO SINTÉTICO E TECIDO ARTICULADA. ACESSÓRIOS: VESTIDO TAMANHO DA BONECA: 29CM, TAMANHO DA EMBALAGEM: 33CMX22CMX5CM.	4000	UN		
						Valor Total:	

Valor da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 120/2021
---	--------------------

_____ e do CPF nº _____,
_____(identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº
_____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 120/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

-.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 120/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº454/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 120/2021, constante do Processo Administrativo nº 454/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 454/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS (DE 03 A 10 ANOS) INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, ATRAVÉS DE PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA (CRAS) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 454/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	15.700,16
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	00 - RECURSOS ORDINARIOS	156.219,84

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração (ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2021
ID- 896968

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2021	IV. Processo administrativo nº: 451/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 30/09/2021 às 08:00 horas do dia 04/10/2021. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 05/10/2021 (Horário do Estado da Bahia) ID – 896968 Modalidade de Disputa: Aberto Orçamento: Sigiloso	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2021	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.1.4.1.2.** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.
- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
 - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS

18.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço – (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 17 de setembro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 121/2021
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. INFORMAMOS QUE AQUISIÇÃO SERÁ EM MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO.

2. JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, IGD-BOLSA.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	94611	COMPUTADOR - PROCESSADOR INTEL CELERON G5905 DUAL-CORE 3.5GHZ 4MB CACHE LGA1200, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, SSD 240GB SATA III, MEMORIA RAM DDR4 2 X 4GB 2400MHZ, PLACA MÃE MATX (LGA1200 / DDR4) 2X PS-2 (TECLADO E MOUSE), 4X USB 10, 2X USB 2.0, LX HDMI 1.4, LX VGA, LX DISPLAYPORT, LX DVI-D, LX RJ-45, 3X ÁUDIO (2X UNE IN MICROFONE E AUXILIAR, LX LINE OUT ALTOFALANTES); FRONTAL: 2X USB 2.0, 2X USB 10, LX LINE IN (MICROFONE), LX LINE OUT (FONE DE OUVIDO). ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (LTD ÁUDIO) INTEGRADO DE 5.1 CANAIS. COM SLOTS DE EXPANSÃO: LX PCI EXPRESS X16 V3.0, LX PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4), LX PCI, LX M.2 2230 PARA W0. FONTE: 300 W, PFC ATIVO, 85% DE EFICIÊNCIA TÍPICA, 100240 V - 50-60 HZ AUTOMÁTICA. GABINETE PRETO COM ENTRADA USB 3.0, TECLADO PADRÃO ABNT2, USB, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. MOUSE ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. PADRÕES DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO, SENSOR DE INTRUSÃO. MONITOR LED 18,5", FORMATO 16:9 COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X900 @ 60HZ, BRILHO DE 200CD-M 2, CONTRASTE DE 5.000.000:1 (DFC) - 1.000:1 (ESTÁTICO), TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS (GTG), CONECTOR: DVI-D E D-SUB 15 PINOS (VGA). ESTABILIZADOR 300W. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.				
2	86153	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: I3-6006U 2.0GHZ. MEMÓRIA 4GB DDR4; HD 1TB 5400RPM; TELA 15.6" 1366 X 768. ADAPTADOR GRÁFICO: INTEL® HD GRAPHICS 520. BATERIA (TIPO): 2 CÉLULAS, 30WH. AUDIO: 2 ALTO FALANTES DEL.5W COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ÁUDIO. LEITOR DE CARTÕES: 4-EM-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	3	UN		
3	84240	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 32 MB, TENDO COMO FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E OUTROS, CONTENDO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, INTERFACES, USB DE ALTA VELOCIDADE, DUPLEX, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRIINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT®, CICLO MENSAL RECOMENDADO 2.000 PÁGINAS	18	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	85431	UM PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA USB 2.0 PRETO, PARA USO EM COMPUTADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITA SELEÇÃO 110V OU 220V (OU COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO NO INTERVALO 100-240V), GARANTIA DE PELO MENOS 1 (UM) ANO.	20	CJ		
5	67178	WEBCAM RESOLUÇÃO DE 5.0 MEGAPIXELS, VELOCIDADE DE CAPTURA 30 FPS. BRILHO AUTOMÁTICO INCLINAÇÃO 90° E ROTAÇÃO 360°.	20	UN		
6	91451	TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS, SMART FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI SCREEN MIRRORING + WEB BROWSER, PRETA, CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO	8	UN		
7	69609	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, EQUIPAMENTO ELÉTRICO: 110/ 220V, COR: PRETA COM GRADE CROMADA, CAPACIDADE: VAZÃO 150M³/MIN, DIMENSÕES: D60 CM	15	UN		
8	62456	REFRIGERADOR 2 PORTAS. DUPLEX FROST FREE. LARGURA 62CM; ALTURA: 185CM; PROFUNDIDADE: 75.5CM. CAPACIDADE FREEZER: 89 L. CAPACIDADE GELADEIRA: 311 L. CAPACIDADE TOTAL 400 L. CONSUMO DE ENERGIA 57 KWH/MÊS. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 12 MESES.	5	UN		
9	91729	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA BRANCO, 309 LITROS, TIPO DE DE GELO MANUAL, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, PÉS COM RODÍZIO SIM, PRÁTICO DE LIMPAR COM O DRENO FRONTAL; BASTA COLOCAR UMA VASILHA EMBAIXO DO DRENO PARA RECOLHER O GELO DERRETIDO, TAMBÉM POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA FREEZER: CONGELAMENTO DE ALIMENTOS -18 °C A -25 °C/ REFRIGERADOR:+1 °C A +5 °C	1	UN		
10	61944	FREEZER HORIZONTAL 530 LITROS, 220 VOLTS, DRENO FRONTAL, CESTO DE ESTOCAGEM, PAINEL DE	5	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CONTROLE COM TERMOSTATO, TAMPAS COM DOBRADIÇAS, RODÍZIOS, PUXADORES, COR BARNCA, 2 PORTAS, 220 VOLTS.				
11	91852	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE 231L, 1 PORTA, COR: BRANCO, PAINEL DE CONTROLE, CONTROLE DE TEMPERATURA, DEGELO MANUAL, COM PUXADORES, GAVETAS, PRATELEIRAS, CESTOS, PÉS, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO, REGULAGEM DAS PRATELEIRAS, CONSUMO 41,2 KWH/MÊS, CLASSE A. DIMENSÕES: ALTURA 153,9 CM, LARGURA 61,6CM, PROFUNDIDADE DE 69,1CM, GARANTIA: 12 MESES.	1	UN		
12	91801	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS 800 W INOX, POTÊNCIA: 1.4/HP/1000 WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000 RPM TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO COPO: 4 LITROS INOX PRAZO DE GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO 220W.	9	UN		
13	82502	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. KIT PÉ REGULÁVEL ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (CANALETAS) (1,50MM), Nº 18 (GAVETAS) (0,90MM), Nº 24 (TAMPO E BASE) (0,60MM) E Nº 26 (CORPO) (0,45MM). ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL). CAPACIDADE: DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU 25 KG.	15	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DIMENSÕES: EXTERNAS: 1335MM (ALTURA) X 470MM (LARGURA) X 570MM (PROFUNDIDADE) / INTERNAS (GAVETAS): 250MM (ALTURA) X 390MM (LARGURA) X 480MM (PROFUNDIDADE).				
14	83126	ARMÁRIO EM AÇO, COM 02 PORTAS, COM ABERTURA MINIMA DE 90°, DOTADAS DE 02 REFORÇO, CONFECCIONADOS EM CHAPA, COM 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, DIMENSÕES 800 X 400 X 1900 MM (LXPXA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, COMANDO POR MAÇANETA, DOBRADIÇA COM TRAVA E FECHADURA COM CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI-PO, NA COR CINZA CLARO.	20	UN		
15	53670	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA, 3 PORTAS, BRANCO. CARACTERÍSTICAS GERAIS - ESTRUTURA E PORTA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO. - PUXADORES: EM ABS, ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV. - DOBRADIÇAS: EM AÇO ESTAMPADO. - RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TIPO ARMÁRIO TIPO DE PORTA BATER PORTA SEM VIDRO QUANTIDADE DE PORTAS 3 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 1 ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE TIPO DE FIXAÇÃO BUCHAS E PARAFUSOS (INCLUSOS) COR PREDOMINANTE BRANCO MATERIAL CHAPA DE AÇO ALTURA (CM) 55; LARGURA (CM) 120; PROFUNDIDADE (CM) 30. GARANTIA 12 MESES.	2	UN		
16	65500	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 10000 BTU 220 V. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE E INSTALADO.	8	UN		
17	56040	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HI-WALL 12.000 BTU, TENSÃO DE 220 VOLTS. EQUIPAMENTO DEVERA SER DEVIDAMENTE INSTALADO.	5	UN		
18	60446	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, POLTRONAS MONOBLOCO PRODUZIDAS EM PP VIRGEM (POLIPROPILENO) MAIS CARBONATO DE CÁLCIO E PIGMENTO. · DESIGN: MODERNO. MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO +	150	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CARBONATO + ADITIVOS. O PRODUTO É COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR, PRODUTO ADITIVADO COM ANTI UV, OU SEJA, RESISTENTES AOS RAIOS SOLARES E FÁCIL LIMPEZA E QUE ATENDA A NORMA DA ABNT NBR 14776.				
19	91795	MESA PLASTICA, TAMPO QUADRADO MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES: ALTURA 73CM, LARGURA 68 CM	20	UN		
20	68982	CADEIRA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA ERGONÔMICA, GIRATÓRIA COM RODINHAS, REVESTIDA EM TELA MESH COM BASE EM PVC E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM BRAÇO	20	UN		
21	94612	CAIXA DE SOM ATIVA USB, LPS-15A 190W RMS, DISPÕE AINDA DE UM REPRODUTOR MP3 PLAYER, DISPLAY DIGITAL LCD, RECEPTOR DE SINAL FM, FUNÇÃO DE BLUETOOTH PARA TRANSFERÊNCIA E REPRODUÇÃO EM REALTIME DE ARQUIVOS EM MP3, CONTROLE REMOTO QUE POSSIBILITA O CONTROLE DE MÚSICAS E VOLUME A DISTÂNCIA, ENTRADAS EM USB E SD CARD QUE PERMITEM A MAIOR FLEXIBILIDADE E COMPATIBILIDADE DE ARQUIVOS DE ÁUDIO.	2	UN		
22	90615	TANQUINHO - TANQUINHO 13 KG – 220V. SEMIAUTOMÁTICO, PAINEL MECÂNICO, ABERTURA SUPERIOR E DISPENSA PARA SABÃO E ALVEJANTE. POSSUI 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM (ENXÁGUE, DELICADO, POUCO SUJA, NORMAL E PESADO) MAIS 02 MOLHOS, FILTRO COLETOR DE FIAPOS, TIMER, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LAVA EDREDONS (ATÉ O PESO SUPOSTO), ALÉM DE POSSUI CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	1	UN		
23	94638	BATEDEIRA PLANETÁRIA DOMESTICA 220V, POTENCIA 500 A 600W, 8 VELOCIDADES, TIGELA COM APROXIMADAMENTE 4 LITROS DE CAPACIDADE E 3 BATEDORES INOX PRETA.	6	UN		
24	92829	ESPRESSO INDUSTRIAL PROFISSIONAL INOX SUCO	4	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		LARANJA 500W. PRODUTO IDEAL PARA RESTAURANTES, LANCHONETES E RESIDÊNCIAS ESTE PRODUTO SE DIFERENCIA DOS DEMAIS PELA VELOCIDADE E QUALIDADE BIVOLT COM CHAVE SELETORA 3 500 RPM FREQUÊNCIA 60HZ ALTURA 31CM ITENS INCLUSOS: - JARRO PARA SUCO - PENEIRA PARA JARRO - 1 CARAMBOLA PEQUENA (PARA LIMÃO) - 1 CARAMBOLA GRANDE (PARA LARANJA) - CÚPULA COM BICA - TAMPA DA CÚPULA.				
25	69612	FERRO DE PASSAR ROUPA, TIPO DOMÉSTICO, COR PRETA, POTÊNCIA: 1200 W, 220V	6	UN		
26	86421	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP DE ALTA QUALIDADE COM PERFIL ERGOSOFT EM PVC. DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. ALTURA: 78CM, LARGURA: 150CM, PROFUNDIDADE: 75CM, MATERIAL DO TAMPO: MDF.	8	UN		
27	29186	FOGÃO A GÁS, MODELO DOMÉSTICO, BASE DE APOIO DAS GRELHAS, COM 04 BOCAS, DOTADO COM FORNO, PAINEL COM INDICAÇÃO DAS FAIXAS DE TEMPERATURA DO FORNO, LUZ DE FORNO, PRATELEIRA DO FORNO COM TRAVA DE SEGURANÇA.	2	UN		
28	90558	MICROONDAS CAPACIDADE 30 LITROS. POTÊNCIA 820 W. LARGURA 53,9 CM ALTURA 30,0 CM PROFUNDIDADE 42,0 CM. VOLTAGEM 220 V. VISOR DE LCD. PAINEL SENSOR TOUCH. GRILL. SELO INMETRO. COR: INOX. GARANTIA 12 MESES.	2	UN		
29	64414	FORNO INDUSTRIAL A GAS 95X95X27CM, TERMÔMETRO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, TEMPERATURA DE 0 A 300 C, PEDRAS REFRATÁRIAS QUE DISSIPAM O CALOR, CÂMARAS COM 3 TRILHOS DE ENCAIXE E ACOMPANHANDO 1 GRELHA, ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL, ISOLAMENTO EM LÁ DE ROCHA, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA DE ABERTURA DE GUILHOTINA, QUEIMADORES EM SISTEMA DE GAVETA, QUEIMADORES	1	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EM AÇO TUBULAR E REGULADOR DE CHAMAS.				
30	85259	ESTABILIZADOR 1000VA, BIVOLT, PROGRESSIVE III LASER, FUNÇÃO TRUE RMS, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL, AUTO-TESTE: AO SER LIGADO O ESTABILIZADOR TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, FUSÍVEL REARMÁVEL: PERMITE ACIONAR O ESTABILIZADOR APÓS UM EVENTO DE CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR O FUSÍVEL, LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL: INDICA SE A REDE ESTÁ NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA	20	UN		
						VALOR GLOBAL (R\$):

4. LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, no 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 08:00 às 16:00 horas.

5. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

MATERIAIS DEVEM CONTER PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

8. ESTIMATIVA DE VALOR

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

9. FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2021

À
 Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
 At.: Pregoeiro Municipal
 Pregão Eletrônico SRP nº ---/2021

Sra. Pregoeira,
 Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA., conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	94611	COMPUTADOR - PROCESSADOR INTEL CELERON G5905 DUAL-CORE 3.5GHZ 4MB CACHE LGA1200, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, SSD 240GB SATA III, MEMORIA RAM DDR4 2 X 4GB 2400MHZ, PLACA MÃE MATX (LGA1200 / DDR4) 2X PS-2 (TECLADO E MOUSE), 4X USB 10, 2X USB 2.0, LX HDMI 1.4, LX VGA, LX DISPLAYPORT, LX DVI-D, LX RJ-45, 3X ÁUDIO (2X UNE IN MICROFONE E AUXILIAR, LX LINE OUT ALTOFALANTES); FRONTAL: 2X USB 2.0, 2X USB 10, LX LINE IN (MICROFONE), LX LINE OUT (FONE DE OUVIDO). ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (LTD ÁUDIO) INTEGRADO DE 5.1 CANAIS. COM SLOTS DE EXPANSÃO: LX PCI EXPRESS X16 V3.0, LX PCI EXPRESS X16 (OPERANDO EM X4), LX PCI, LX M.2 2230 PARA W0. FONTE: 300 W, PFC ATIVO, 85% DE EFICIÊNCIA TÍPICA, 100240 V - 50-60 HZ AUTOMÁTICA. GABINETE PRETO COM ENTRADA USB 3.0, TECLADO PADRÃO ABNT2, USB, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. MOUSE ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. PADRÕES DE SEGURANÇA: CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0, ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON, ANILHA PARA CADEADO, SENSOR DE INTRUSÃO. MONITOR LED 18,5", FORMATO 16:9 COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X900 @ 60HZ, BRILHO DE 200CD-M 2, CONTRASTE DE 5.000.000:1 (DFC) - 1.000:1 (ESTÁTICO), TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS (GTG), CONECTOR: DVI-D E D-SUB 15 PINOS (VGA). ESTABILIZADOR 300W. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	30	UN		
2	Mat.	86153	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: I3-6006U 2.0GHZ. MEMÓRIA 4GB DDR4; HD 1TB 5400RPM; TELA 15.6" 1366 X 768. ADAPTADOR GRÁFICO: INTEL® HD GRAPHICS 520. BATERIA (TIPO): 2 CÉLULAS, 30WH. ÁUDIO: 2 ALTO FALANTES DEL.5W COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ÁUDIO. LEITOR DE CARTÕES: 4-EM-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	3	UN		
3	Mat.	84240	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 32 MB, TENDO COMO FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E OUTROS, CONTENDO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, INTERFACES, USB DE ALTA VELOCIDADE. DUPLEX. COMPATIBILIDADE COM	18	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DISPOSITIVOS MÓVEIS, AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRIINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT®, CICLO MENSAL RECOMENDADO 2.000 PÁGINAS				
4	Mat.	85431	UM PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA USB 2.0 PRETO, PARA USO EM COMPUTADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO QUE PERMITA SELEÇÃO 110V OU 220V (OU COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO NO INTERVALO 100-240V), GARANTIA DE PELO MENOS 1 (UM) ANO.	20	CJ		
5	Mat.	67178	WEBCAM RESOLUÇÃO DE 5.0 MEGAPIXELS, VELOCIDADE DE CAPTURA 30 FPS. BRILHO AUTOMÁTICO INCLINAÇÃO 90° E ROTAÇÃO 360°.	20	UN		
6	Mat.	91451	TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS, SMART FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 1 USB WI-FI SCREEN MIRRORING + WEB BROWSER, PRETA, CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO	8	UN		
7	Mat.	69609	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, EQUIPAMENTO ELÉTRICO: 110/ 220V, COR: PRETA COM GRADE CROMADA, CAPACIDADE: VAZAO 150M³/MIN, DIMENSÕES: D60 CM	15	UN		
8	Mat.	62456	REFRIGERADOR 2 PORTAS. DUPLEX FROST FREE. LARGURA 62CM; ALTURA: 185CM; PROFUNDIDADE: 75.5CM. CAPACIDADE FREEZER: 89 L. CAPACIDADE GELADEIRA: 311 L. CAPACIDADE TOTAL 400 L. CONSUMO DE ENERGIA 57 KWH/MÉS. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 12 MESES.	5	UN		
9	Mat.	91729	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA BRANCO, 309 LITROS, TIPO DE DE GELO MANUAL, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, PÉS COM RODÍZIO SIM, PRÁTICO DE LIMPAR COM O DRENO FRONTAL; BASTA COLOCAR UMA VASILHA EMBAIXO DO DRENO PARA RECOLHER O GELO DERRETIDO, TAMBÉM POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS, QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA FREEZER: CONGELAMENTO DE ALIMENTOS -18 °C A -25 °C/ REFRIGERADOR: +1 °C A +5 °C	1	UN		
10	Mat.	61944	FREEZER HORIZONTAL 530 LITROS, 220 VOLTS, DRENO FRONTAL, CESTO DE ESTOCAGEM, PAINEL DE CONTROLE COM TERMOSTATO, TAMPAS COM DOBRADIÇAS, RODÍZIOS, PUXADORES, COR BARNÇA, 2 PORTAS, 220 VOLTS.	5	UN		
11	Mat.	91852	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE 231L, 1 PORTA, COR: BRANCO, PAINEL DE CONTROLE, CONTROLE DE TEMPERATURA, DEGELO MANUAL, COM PUXADORES, GAVETAS, PRATELEIRAS, CESTOS, PÉS, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO, REGULAGEM DAS PRATELEIRAS, CONSUMO 41,2 KWH/MÉS, CLASSE A. DIMENSÕES: ALTURA 153,9 CM, LARGURA 61,6CM, PROFUNDIDADE DE 69,1CM, GARANTIA: 12 MESES.	1	UN		
12	Mat.	91801	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS 800 W INOX, POTÊNCIA: 1.4/HP/1000 WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000 RPM TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO COPO: 4 LITROS INOX PRAZO DE GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO 220W.	9	UN		
13	Mat.	82502	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. KIT PÉ REGULÁVEL ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (CANALETAS) (1,50MM), Nº 18 (GAVETAS) (0,90MM), Nº 24 (TAMPO E BASE) (0,60MM) E Nº 26 (CORPO) (0,45MM). ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL). CAPACIDADE: DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU 25 KG. DIMENSÕES: EXTERNAS: 1335MM (ALTURA) X	15	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			470MM (LARGURA) X 570MM (PROFUNDIDADE) / INTERNAS (GAVETAS): 250MM (ALTURA) X 390MM (LARGURA) X 480MM (PROFUNDIDADE).				
14	Mat.	83126	ARMÁRIO EM AÇO, COM 02 PORTAS, COM ABERTURA MINIMA DE 90°, DOTADAS DE 02 REFORÇO, CONFECCIONADOS EM CHAPA, COM 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, DIMENSÕES 800 X 400 X 1900 MM (LXPXA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, COMANDO POR MAÇANETA, DOBRADIÇA COM TRAVA E FECHADURA COM CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI-PO, NA COR CINZA CLARO.	20	UN		
15	Mat.	53670	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA, 3 PORTAS, BRANCO. CARACTERÍSTICAS GERAIS - ESTRUTURA E PORTA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO. - PUXADORES: EM ABS, ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV. - DOBRADIÇAS: EM AÇO ESTAMPADO. - RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TIPO ARMÁRIO TIPO DE PORTA BATER PORTA SEM VIDRO QUANTIDADE DE PORTAS 3 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 1 ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE TIPO DE FIXAÇÃO BUCHAS E PARAFUSOS (INCLUSOS) COR PREDOMINANTE BRANCO MATERIAL CHAPA DE AÇO ALTURA (CM) 55; LARGURA (CM) 120; PROFUNDIDADE (CM) 30. GARANTIA 12 MESES.	2	UN		
16	Mat.	65500	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 10000 BTU 220 V. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE E INSTALADO.	8	UN		
17	Mat.	56040	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HI-WALL 12.000 BTU, TENSÃO DE 220 VOLTS. EQUIPAMENTO DEVERA SER DEVIDAMENTE INSTALADO.	5	un		
18	Mat.	60446	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, POLTRONAS MONOBLOCO PRODUZIDAS EM PP VIRGEM (POLIPROPILENO) MAIS CARBONATO DE CÁLCIO E PIGMENTO. - DESIGN: MODERNO. MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO + CARBONATO + ADITIVOS. O PRODUTO É COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR, PRODUTO ADITIVADO COM ANTI UV, OU SEJA, RESISTENTES AOS RAIOS SOLARES E FÁCIL LIMPEZA E QUE ATENDA A NORMA DA ABNT NBR 14776.	150	UN		
19	Mat.	91795	MESA PLÁSTICA, TAMPO QUADRADO MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES: ALTURA 73CM, LARGURA 68 CM	20	UN		
20	Mat.	68982	CADEIRA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA ERGONÔMICA, GIRATÓRIA COM RODINHAS, REVESTIDA EM TELA MESH COM BASE EM PVC E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM BRAÇO	20	UN		
21	Mat.	94612	CAIXA DE SOM ATIVA USB, LPS-15A 190W RMS, DISPÕE AINDA DE UM REPRODUTOR MP3 PLAYER, DISPLAY DIGITAL LCD, RECEPTOR DE SINAL FM, FUNÇÃO DE BLUETOOTH PARA TRANSFERÊNCIA E REPRODUÇÃO EM REALTIME DE ARQUIVOS EM MP3, CONTROLE REMOTO QUE POSSIBILITA O CONTROLE DE MÚSICAS E VOLUME A DISTÂNCIA, ENTRADAS EM USB E SD CARD QUE PERMITEM A MAIOR FLEXIBILIDADE E COMPATIBILIDADE DE ARQUIVOS DE ÁUDIO.	2	UN		
22	Mat.	90615	TANQUINHO - TANQUINHO 13 KG – 220V. SEMIAUTOMÁTICO, PAINEL MECÂNICO, ABERTURA SUPERIOR E DISPENSA PARA SABÃO E ALVEJANTE. POSSUI 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM (ENXÁGUE, DELICADO, POUCO SUJA, NORMAL E PESADO) MAIS 02 MOLHOS, FILTRO COLETOR DE FIAPOS, TIMER, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LAVA EDREDONS (ATÉ O PESO SUPORTADO), ALÉM DE POSSUI CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	1	UN		
23	Mat.	94638	BATEDEIRA PLANETÁRIA DOMESTICA 220V, POTENCIA 500 A 600W, 8 VELOCIDADES, TIGELA COM APROXIMADAMENTE 4 LITROS DE CAPACIDADE E 3 BATEDORES INOX PRETA.	6	UN		
24	Mat.	92829	ESPRESSO INDÚSTRIAL PROFISSIONAL INOX SUCO	4	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			LARANJA 500W. PRODUTO IDEAL PARA RESTAURANTES, LANCHONETES E RESIDÊNCIAS ESTE PRODUTO SE DIFERENCIA DOS DEMAIS PELA VELOCIDADE E QUALIDADE BIVOLT COM CHAVE SELETORA 3 500 RPM FREQUÊNCIA 60HZ ALTURA 31CM ITENS INCLUSOS: - JARRO PARA SUCO - PENEIRA PARA JARRO - 1 CARAMBOLA PEQUENA (PARA LIMÃO) - 1 CARAMBOLA GRANDE (PARA LARANJA) - CÚPULA COM BICA - TAMPA DA CÚPULA.				
25	Mat.	69612	FERRO DE PASSAR ROUPA, TIPO DOMÉSTICO, COR PRETA, POTÊNCIA: 1200 W, 220V	6	UN		
26	Mat.	86421	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP DE ALTA QUALIDADE COM PERFIL ERGOSOFT EM PVC. DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. ALTURA: 78CM, LARGURA: 150CM, PROFUNDIDADE: 75CM, MATERIAL DO TAMPO: MDF.	8	UN		
27	Mat.	29186	FOGÃO A GÁS, MODELO DOMÉSTICO, BASE DE APOIO DAS GRELHAS, COM 04 BOCAS, DOTADO COM FORNO, PAINEL COM INDICAÇÃO DAS FAIXAS DE TEMPERATURA DO FORNO, LUZ DE FORNO, PRATELEIRA DO FORNO COM TRAVA DE SEGURANÇA.	2	Un		
28	Mat.	90558	MICROONDAS CAPACIDADE 30 LITROS. POTÊNCIA 820 W. LARGURA 53,9 CM ALTURA 30,0 CM PROFUNDIDADE 42,0 CM. VOLTAGEM 220 V. VISOR DE LCD. PAINEL SENSOR TOUCH. GRILL. SELO INMETRO. COR: INOX. GARANTIA 12 MESES.	2	un		
29	Mat.	64414	FORNO INDUSTRIAL A GAS 95X95X27CM, TERMÔMETRO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, TEMPERATURA DE 0 A 300 C, PEDRAS REFRAATÁRIAS QUE DISSIPAM O CALOR, CÂMARAS COM 3 TRILHOS DE ENCAIXE E ACOMPANHANDO 1 GRELHA, ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL, ISOLAMENTO EM LÂ DE ROCHA, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA DE ABERTURA DE GUILHOTINA, QUEIMADORES EM SISTEMA DE GAVETA, QUEIMADORES EM AÇO TUBULAR E REGULADOR DE CHAMAS.	1	UN		
30	Mat.	85259	ESTABILIZADOR 1000VA, BIVOLT, PROGRESSIVE III LASER, FUNÇÃO TRUE RMS, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL, AUTO-TESTE: AO SER LIGADO O ESTABILIZADOR TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, FUSÍVEL REARMÁVEL: PERMITE ACIONAR O ESTABILIZADOR APÓS UM EVENTO DE CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR O FUSÍVEL, LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL: INDICA SE A REDE ESTÁ NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA	20	UN		
				Valor Total:			

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 121/2021
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 121/2021
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 121/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 121/2021
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 451/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 121/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2021, constante do Processo Administrativo nº/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a

Parágrafo Primeiro: Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula décima segunda, a executar o objeto da contratação descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) dias úteis após a assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá prazo de vigência de ____ meses a contar da assinatura deste instrumento.

2.3. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos 71 e 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), já inclusos todas as taxas e impostos, e colocados no local indicado pela Administração, descarregados, empilhados, por conta e risco da **CONTRATADA**.

4.2 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

b) Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

c) Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.

d) O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.

e) O processamento da Nota Fiscal será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.

f) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.

g) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA– DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo critérios da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

6.1.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 6.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.1.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

6.1.4. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

6.1.5. quando conveniente a substituição da garantia de execução.

6.1.6. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

6.1.8. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução do contrato e pelos itens fornecidos, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do contrato, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da execução do contrato devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento do fornecimento objeto do presente contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pelo fornecimento dos produtos, bem como

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais e produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção ou troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, produtos e itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução do contrato;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos materiais, produtos e itens fornecidos;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

8.2. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do contrato;
- e) Receber ou rejeitar o contrato após verificar a execução e qualidade dos materiais, produtos e itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, por meio da área requisitante citada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento vinculada(s) ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

13.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CONTRATANTE;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CONTRATANTE;

13.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

13.4. A aceitação dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

13.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) o Edital de Licitação e Anexos;
- b) a Proposta da Contratada;
- c) a(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

14.2. Estes documentos acima relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação ou processo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor ou empregado público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a CONTRATANTE ou qualquer organismo de fiscalização promover inspeção ou auditorias de sua competência.

17.2. A CONTRATANTE rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a CONTRATANTE e/ou pessoas designadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de ineligibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO - ALTERACAO-QDD****DECRETO Nº 129 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2136/2020 de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA**Artigo 1º**

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2027 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00	0,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	0,00	36.000,00
Total por Ação:		36.000,00	36.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		36.000,00	36.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	0,00	500,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	0,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
Total por Ação:		1.500,00	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.500,00	1.500,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	0,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	6.000,00
Total por Ação:		6.000,00	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		6.000,00	6.000,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00	0,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.500,00

Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	2.500,00	2.500,00
		Total por Unidade Orçamentária:	2.500,00	2.500,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
3.3.90.48.00-00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0,00	2.000,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00	0,00
		Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB				
3.3.90.48.00-29	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0,00	5.000,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	0,00
		Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.32.00-29	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.000,00	0,00
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	16.000,00
		Total por Ação:	16.000,00	16.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	23.000,00	23.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20,00	0,00
3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	20,00
		Total por Ação:	20,00	20,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	70.000,00
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600,00	0,00
3.3.90.34.00-01	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		0,00	600,00
3.3.90.30.00-19	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00	0,00
		Total por Ação:	70.600,00	70.600,00
		Total por Unidade Orçamentária:	70.620,00	70.620,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100,00	0,00
3.3.90.35.00-02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00	2.100,00
		Total por Ação:	2.100,00	2.100,00
		Total por Unidade Orçamentária:	2.100,00	2.100,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0,00	4.500,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,00	0,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	7.500,00
		Total por Ação:	12.000,00	12.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00	0,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.400,00
Total por Ação:		8.400,00	8.400,00

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	535,00	0,00
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	535,00
Total por Ação:		535,00	535,00
Total por Unidade Orçamentária:		20.935,00	20.935,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**

4.4.90.61.00-00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	42.000,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00	0,00
Total por Ação:		42.000,00	42.000,00

2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	250,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	250,00	0,00
Total por Ação:		2.250,00	2.250,00
Total por Unidade Orçamentária:		44.250,00	44.250,00

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	300,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00	0,00
Total por Ação:		300,00	300,00
Total por Unidade Orçamentária:		300,00	300,00

Total Geral: 207.205,00 207.205,00**Artigo 2º**

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 14 de Setembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais, com base nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **RESOLVE** com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo ao que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 338/2021, decide **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2021, tipo **menor preço global**, cujo **objeto** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA NO ESPAÇO DE SAÚDE DO CAIC NESTE MUNICÍPIO, ORÇAMENTO COM VALORES REFERENCIAIS DO SINAPI E ORSE, FONTE DE RECURSO 14**. Conforme especificações do Edital e seus anexos, decide **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante **VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ** sob o n.º **20.558.174/0001-81**, que apresentou proposta vantajosa para a Administração no valor de **R\$ 51.721,66 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Jequié/BA, 21 de setembro de 2021.

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 257/2021
Pregão Eletrônico nº 081/2021

Objeto: Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional, para prestação de serviços de mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Jequié-BA, pelo período de 12 (doze) meses.

RECORRENTE: PARCEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI
RECORRENTE: CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA
RECORRENTE: RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
RECORRENTE: SANTA CASA SEM FRONTEIRAS
RECORRIDA: IBDS – INSTITUTO BAIANO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
RECORRIDA: STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES EIRELI
RECORRIDA: EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI

DECISÃO **RECURSO ADMINISTRATIVO**

1. DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas licitantes **PARCEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA, RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e SANTA CASA SEM FRONTEIRAS** na qual aduzem que: (i) os licitantes declarados vencedores não teriam cumprido as exigências editalícias quanto ao previsto no item 6 do Termo de Referência, por não ter contemplado, em suas propostas, os benefícios de auxílio alimentação; assistência medida; assistência odontológica; seguro de vida, notadamente em relação ao atendimento às convenções coletivas de trabalho específicas, tornando inexecutáveis suas propostas; (ii) que a licitante IBDS não teria demonstrado o cumprimento das exigências habilitatória no tocante à qualificação técnica, já que os atestados apresentados não estariam em consonância com o instrumento convocatório; (iii) a recorrente Santa Casa afirma que foi indevidamente desclassificada, por ter apresentado valor mensal para o lote a que concorreu, enquanto o certame exigiria proposta pelo valor total do lote respectivo, o que violaria o princípio da vedação ao formalismo exagerado.

Intimadas as demais licitantes para apresentar contrarrazões, na forma do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, apresentaram as Recorridas IBDS e STATUS, quedando-se inerte a Recorrida EMBRAED.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Passo a análise do mérito das alegações recursais.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso foi apresentado dentro do prazo de 03 (três) dias, após realizada sua manifestação de intenção de recorrer, estando, portanto, tempestivo.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

3.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE IBDS

Inicialmente, trata-se das alegações da Recorrente CONFIANÇA que a Recorrida IBDS não teria cumprido as exigências de habilitação técnica do Edital, por ter apresentado atestados não estão em consonância com o instrumento convocatório.

Razão não assiste à Recorrente.

A Recorrida IBDS, ao contrário do afirmado pela Recorrente, apresentou diversos atestados que, após análise do setor técnico da Administração, ficou comprovada a sua capacidade técnica para a execução do contrato.

A Recorrida IBDS juntou **02** (dois) Atestados de Capacidade Técnica comprobatório da execução de serviços nos Município de **Feira de Santana** e **01** (um) em **Madre de Deus**, **01** (um) em **Camaçari** e **01** (um) no **próprio município de Jequié**.

A lei 8.666/93 em seu artigo 30, II, dispõe que: "A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) II – **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos". (grifou-se) Este inciso deve ser interpretado conjuntamente com o § 3º do mesmo artigo, a saber: "Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de **certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**".

Assim sendo, quando tratamos da capacidade técnica, devemos considerar que os requisitos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Isto porque, sempre que possível, a contratação deverá assegurar o maior número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Restringir o universo de participantes, através de exigência de comprovação de experiência anterior em condições idênticas ao objeto ou serviço que será contratado, seria excluir àqueles que poderiam atender à necessidade da Administração, prejudicando assim a economicidade da contratação e desatendendo também ao previsto no art. 37, XXI da CF: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**”.

Diante destas constatações, podemos afirmar que se torna inviável exigir do licitante, no tocante à qualificação técnica, atestados de experiência anterior na realização de serviço ou referente a objeto **idêntico** ao que será contratado.

Nesse sentido a jurisprudência pacífica do TCU:

Acórdão 449/2017 – Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, **os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado**, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

Este é também o entendimento do TRF 4ª Região na AC nº 5019145-37.2012.404.7000, em resposta a um de seus jurisdicionados: “Inexistindo tal exigência e, muito menos, a necessária correlação entre a habilitação especial e os serviços a serem desempenhados pela vencedora, não cabe ao intérprete ampliar exigências ao seu talante, assim como não cabe aos demais licitantes buscar exigências maiores do que as devidas, até porque, visando a **licitação** a maior participação possível em homenagem ao princípio da concorrência, as restrições à participação devem se conter em estritos limites”.

É necessário, portanto, que as exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

Assim, verifica-se que as alegações da Recorrente não são suficientes para reforma da decisão proferida, devendo se manter incólume, nesse ponto.

3.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE SANTA CASA

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Recorrente SANTA CASA afirma que foi indevidamente desclassificada por ter apresentado proposta em valor mensal, diferentemente do que exige o Edital, todavia que deveria a Pregoeira realizar diligência para correção de erro supostamente formal.

Razão não assiste à Recorrente.

O Edital prevê que a proposta que não atenda às suas exigências será desclassificada, em razão da necessidade de observância ao princípio da vinculação ao edital.

Não é outro o entendimento sustentado pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, Lucas Rocha Furtado, ao firmar o seguinte a respeito da necessidade de atenção ao quanto previsto no instrumento convocatório:

“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada”.

No mesmo sentido o TCU entende que ao não se observar as disposições do Edital, a Administração incorre em violação ao próprio princípio da isonomia.

Saliente-se que no caso em exame a Recorrente, sabedora das exigências da proposta comercial, realizou proposta em valor manifestamente inferior ao total de cada um dos lotes, havendo impedimento do próprio sistema eletrônico do Banco do Brasil para a alteração de propostas já realizadas.

Assim, verifica-se que as alegações da Recorrente não são suficientes para reforma da decisão proferida, devendo se manter incólume, nesse ponto.

3.3. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES VENCEDORAS

Por fim, as Recorrentes **PARCEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA e RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** afirmam que as licitantes vencedoras deixaram de cumprir determinações previstas em convenções coletivas de trabalho e do próprio edital, deixando de incluir em suas propostas os benefícios de auxílio alimentação, assistência médica, assistência odontológica e, seguro de vida, requerendo, assim, a desclassificação das mesmas.

Em que pese as Recorrentes estarem corretas em suas razões, seus pedidos não podem ser atendidos integralmente, explica-se:

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nota-se que as licitantes Recorridas deixaram de incluir em suas propostas de preços benefícios previstos em convenção coletiva de trabalho, que possui força de lei, bem como descumpriram exigência editalícia que determina que a proposta de preço deve incluir todos os benefícios concedidos por lei e convenção coletiva de trabalho.

Todavia, a jurisprudência pacífica das Cortes de Contas trilha no sentido de que deve ser dada oportunidade à licitante realizar correção na sua planilha de preços, desde que a proposta não seja majorada, vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do **licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta**, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Como bem afirma a Recorrida IBDS, deve ser oportunizado às licitantes a correção de erros nas planilhas de preços, desde que não gerem majoração dos valores.

Ocorre que, o Sindicato das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental do Estado da Bahia (SEAC), apresentou ofício nº 183/2021 à Administração para solicitar a reanálise de propostas que não incluíram em suas planilhas as obrigações definidas nas convenções coletivas.

A Administração, em razão do princípio da autotutela, pode rever e anular os seus atos eivados de vício de legalidade, bem como, diante do juízo de conveniência e oportunidade, revoga-los, dentro do prazo decadencial previsto em lei, mediante a instauração de processo administrativo, com a notificação do beneficiário para que possa se manifestar, em atenção ao contraditório e ao devido processo legal.

Tal fato decorre do princípio da autotutela aplicável à Administração Pública, que, por sua vez, possui o dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os, ex officio, quando houverem sido praticados com alguma ilicitude. A autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro do que a lei permite, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Precisas são as lições do Mestre José dos Santos Carvalho Filho, na sua Obra “Direito Administrativo e Administração Pública”, 17ª edição, p. 27:

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“(...) Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários. Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. Aliás, não lhe compete apenas sanar as irregularidades; é necessário que também as previna, evitando-se reflexos prejudiciais aos administrados ou ao próprio Estado. Registre-se, ainda, que a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: 1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e 2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento”.

A autotutela, portanto, abrange tanto o poder de anular, como o de revogar atos administrativos. É o que se extrai da redação das Súmulas nºs 346 e 473, ambas do E. Supremo Tribunal Federal:

“A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”
(Súmula nº 346).

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”. (Súmula nº 473).

No presente caso, considerando o ofício enviado pelo SEAC, bem como se observando a jurisprudência das Cortes de Contas, verifica-se a conveniência e oportunidade da Administração para revogar os atos que declararam vencedoras as licitantes dos respectivos lotes do presente certame para que lhes seja oportunizado ajustar as planilhas de preços, incluindo os benefícios concedidos pelas convenções coletivas de trabalho, sem realizar qualquer majoração do preço.

Caso haja majoração de preço, será considerado vício insanável, ensejando a desclassificação das mesmas e a convocação da licitante posterior mais bem colocada.

Assim, tem-se que devem ser improvidos os pleitos recursais, em razão da impossibilidade, nesse momento, de desclassificação das licitantes declaradas vencedoras, sob pena de ser passível de questionamento quanto à sua regularidade, tendo como escopo que sejam evitadas alegações de possíveis nulidades, revogando-se os atos que as declararam vencedoras, convocando-as para que supram as omissões em suas planilhas de preços, utilizando-se da autotutela administrativa, dada a conveniência e oportunidade.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DISPOSITIVO

Com base no exposto **CONHEÇO** dos recursos interpostos em seu efeito suspensivo, para no mérito julgar pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, todavia, revogando-se os atos que declararam vencedoras as licitantes Recorridas, convocando-as para que supram as omissões em suas planilhas de preços sem majoração dos valores propostos, sob pena de desclassificação, utilizando-se da autotutela administrativa, dada a conveniência e oportunidade, o entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Jequié/BA, 17 de setembro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 081/2021

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do processo administrativo de **Pregão Eletrônico nº 081/2021**, bem como dos fundamentos da decisão da Pregoeira do Município em relação ao Recurso Administrativo, DECIDO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO para no seu mérito **JULGAR PELO NÃO PROVIMENTO**, todavia, revogando-se os atos que declararam vencedoras as licitantes Recorridas **IBDS – INSTITUTO BAIANO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE, STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÕES EIRELI e EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI**, convocando-as para que supram as omissões em suas planilhas de preços sem majoração dos valores propostos, sob pena de desclassificação, utilizando-se da autotutela administrativa, dada a conveniência e oportunidade.

Publique-se.

Jequié/BA, 20 de setembro de 2021.

Zenildo Brandão Santana

Prefeito

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.841 EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sra. **THAIS AZEVEDO SANTOS**, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Mun. Etelvino Torres, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.841 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.842 EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM 2020 ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA/SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/MINISTÉRIO DO TURISMO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, à luz da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; considerando o texto constante do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; considerando também os § 7º do Art 9 e o § 3º do Art. 10 do decreto no 10.751, de 22 de julho de 2021, tendo em vista programar e executar ações destinadas ao setor cultural no âmbito do município de Jequié, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO deliberações prévias junto ao grupo de trabalho com vistas ao acompanhamento, fiscalização e implementação da Lei Aldir Blanc no município de Jequié, com representantes do Poder Executivo, Legislativo, Sociedade Civil e do Conselho Municipal de Política Cultural, à luz do Decreto Municipal nº 22.782 de 11 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO indicadores constantes do relatório final da Consulta Pública on-line, realizada pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, publicado no Diário Oficial do Município e em consonância com a real procura observada nos editais municipais de aplicação da Lei Aldir Blanc neste município, no ano de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao § 7º do Art. 9º e ao § 3º do Art. 10 do Decreto Federal Nº 10.751, de 22 de julho de 2021, ficam estabelecidos neste Decreto os procedimentos necessários à aplicação dos recursos não utilizados em 2020 provenientes de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, através do Fundo Nacional de Cultura, “Lei Aldir Blanc”.

“§ 7º do Art 9º- Ficam os Municípios autorizados a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos II e III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.”

“§ 3º do Art 10- Os Municípios deverão executar as programações relativas aos recursos não utilizados em 2020 até 31 de outubro de 2021”.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

= DO CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL =

Art. 2º – Os cadastros poderão ser realizados no sítio eletrônico da Prefeitura de Jequié (www.jequie.ba.gov.br), coordenados e validados pela Secretaria de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural, que farão publicar em ato formal conjunto, no Diário Oficial do Município de Jequié, a relação dos cadastros **deferidos** e **indeferidos**, por segmento, com os respectivos códigos únicos de identificação.

Art. 3º – Os trabalhadores ou trabalhadoras da cultura, que eventualmente tiverem seus cadastros **indeferidos**, poderão protocolar recurso único, em até **dois dias úteis**, contado da data de divulgação no Diário Oficial do Município, presencialmente, na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Nestor Ribeiro, nº 593, no Centro, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12h e das 14 às 17h, endereçado ao secretário de Cultura e Turismo, a quem compete proferir e publicar decisão final.

Art. 4º – Os recursos deverão conter, em anexo, documentos para a comprovação (validação) da atuação nas respectivas áreas artísticas e culturais, a exemplo de: I - imagens: fotografias; vídeos; mídias digitais; II - cartazes; III - catálogos; IV - reportagens; V - material publicitário; VI - contratos anteriores, entre outros que julgar pertinente.

Art. 5º – Os cadastros comporão o **Sistema Municipal de Informações e Indicadores em Cultura**, e serão mantidos sob a guarda da Secretaria de Cultura e Turismo, tendo como responsável o titular do órgão.

Art. 6º - A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos constantes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Art. 7º - Os benefícios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, somente serão concedidos aos trabalhadores (as) do setor cultural que tiverem seus cadastros devidamente homologados.

= DOS BENEFÍCIOS =

Art. 8º - Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, constituem ações emergenciais de apoio ao setor cultural:

I – (Item não se aplica, segundo o § 7º do decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021

“Ficam os Municípios autorizados a reabrir os instrumentos públicos de seleção de que tratam os incisos II e III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020”).

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II - (Não será aplicado visto que o Município tem projeto próprio para o auxílio de espaços culturais, associações, micro e pequenas empresas culturais do município de Jequié;

III - A realização e a publicação de editais, chamadas públicas, concessão de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º - Os valores aplicados em cada item de competência do Município de Jequié (III Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020) estão especificados no Plano de Ação (**anexo único deste Decreto**) analisado e aprovado previamente pelo grupo de trabalho com vistas ao acompanhamento e fiscalização e implementação da Lei Aldir Blanc no município de Jequié, à luz do Decreto Municipal Nº 22.782 de 11 de agosto de 2021.

= DOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS = (Inciso III Art. 2º Lei Federal Nº 14.017/2020)

Art. 9º - Em atendimento ao inciso III Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 serão realizadas, pela Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, chamamentos públicos conforme previsão do Art. 2º inciso XII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, para a seleção de trabalhadores e trabalhadoras que integram à cadeia produtiva da cultura local, com pelo menos 24 meses de atuação no campo da cultura, devidamente cadastrados, e que cumprirem todas as exigências estabelecidas.

§ 1 - Constitui objeto da presente Chamada Pública a concessão de prêmios a trabalhadores e trabalhadoras domiciliados(as) ou sediados(as) no município de Jequié há pelo menos 2 (dois) anos, que comprovem relevantes atividades artísticas-culturais e aspirem participar das programações culturais desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié no ano de 2021. Podem se inscrever nesta Chamada Pública Pessoas Físicas (artistas e representantes de grupos artístico- culturais não formalizados, dentre outros trabalhadores da cultura);

Art. 10 - Conforme autoriza o inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão realizadas as ações constantes do **Novo Plano de Ação** deste Município de Jequié (**Anexo Único**), construído a partir de escutas junto às

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

representações dos artistas, representantes da sociedade civil, representantes do poder Executivo, representantes do poder Legislativo, os quais compõem o grupo de trabalho com vistas ao acompanhamento e fiscalização da implementação da Lei de emergência cultural Aldir Blanc de acordo com o decreto 22.782 de 11 de agosto de 2021.

Art. 11 - Mediante deliberações prévias com integrantes do Grupo de Trabalho constituído por Decreto Municipal para o acompanhamento e fiscalização da implementação da Lei Aldir Blanc neste município de Jequié, definiu-se os critérios e metodologias a serem observados pela comissão de seleção conceitual e técnica das propostas que serão apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, nos termos do inciso III do Artigo 2º, da Lei Federal Nº 14.017/2020, a saber:

I - PROPOSTAS PARA PRÊMIO DA MÚSICA AROLDÓ VIEIRA:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	De 1 a 4 pontos	4 pontos
B	Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
C	Grau de relevância para a arte e cultura local.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
Total:			10 pontos
<i>- A proposta que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos será desclassificada.</i>			
<i>- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.</i>			

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver) com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

c) Grau de relevância para a arte e cultura local.

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

II – PRÊMIO DAS ARTES CÊNICAS FERNANDO FULCO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta	De 1 a 4 pontos	4 pontos

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	cultural:		
B	Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
C	Grau de relevância para a arte e cultura local.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
Total:			10 pontos
<i>- A proposta que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos será desclassificada.</i>			
<i>- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.</i>			

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver) com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

c) Grau de relevância para a arte e cultura local.

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

III – PRÊMIO DA CULTURA POPULAR COSME FAUSTINO OLIVEIRA

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	De 1 a 4 pontos	4 pontos
B	Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
C	Grau de relevância para a arte e cultura local.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
Total:			10 pontos
<i>- A proposta que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos será desclassificada.</i>			
<i>- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.</i>			

a) Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver) com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

c) Grau de relevância para a arte e cultura local.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

IV – PRÊMIO DAS ARTES VISUAIS ANTÔNIO AUGUSTO (TATU LEAL)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	De 1 a 4 pontos	4 pontos
B	Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
C	Grau de relevância para a arte e cultura local.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
Total:			10 pontos
<i>- A proposta que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos será desclassificada.</i>			
<i>- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.</i>			

a) Currículos do (a) proponente com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

c) Grau de relevância para a arte e cultura local.

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

V - PRÊMIO DA LITERATURA EDGAR FERRARO:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Currículos do (a) proponente, com ênfase nas experiências relacionadas à área da proposta cultural:	De 1 a 4 pontos	4 pontos
B	Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
C	Grau de relevância para a arte e cultura local.	De 1 a 3 pontos	3 pontos
Total:			10 pontos
<i>- A proposta que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos será desclassificada.</i>			
<i>- Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios dos itens "A", "B" e "C", nessa ordem.</i>			

a) Currículos do (a) proponente com ênfase nas experiências relacionadas ao prêmio cultural almejado:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Os currículos do (a) proponente e da equipe técnica deverão corresponder às experiências de atuação na execução do objeto.

b) Tempo de atuação na área artística que almeja concorrer.

Os proponentes devem apresentar comprovantes do tempo de atuação através de fotos, divulgações, notícias de jornais, blogs, entre outros.

c) Grau de relevância para a arte e cultura local.

Os proponentes deverão comprovar o valor (importância) do seu trabalho artístico-cultural para a cultura local.

Art. 12 - Os beneficiários deverão enviar a Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié-BA, um relatório simplificado até 30 (trinta) dias corridos após a execução do produto cultural.

Art. 13 - É vedado o recebimento cumulativo (por um mesmo beneficiário) dos recursos da Lei Aldir Blanc, em relação às ações previstas no inciso III do Artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

Art. 14 - A movimentação dos recursos da Lei Aldir Blanc, neste Município de Jequié, se dará em conta corrente específica, sob nº **75.222-3**, aberta pelo Governo Federal, em agência do **Banco do Brasil (0060-4)**, conforme determina os §§ 2º e 3º Artigo 11 do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará em comum acordo com o proponente selecionado local e data de execução das propostas selecionadas e custeadas com os recursos federais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Art. 16 - Do total dos valores recebidos pelos beneficiários serão deduzidos os impostos previstos em Lei.

= DAS VEDAÇÕES =

Art. 17 - Os recursos de que trata o presente Decreto não poderão ser aplicados em:

I – iniciativas que contenham ações de marketing ou propaganda explícita;

II – veiculação de propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

III- ações de conteúdo intolerante ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 18 - Não serão contemplados proponentes:

I - Membro do Grupo de Trabalho instituído por Decreto do Chefe do Poder Executivo, ou de comissões permanentes ou temporárias eventualmente criadas para a execução deste Decreto;

II - Pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Grupo de Trabalho instituído por Decreto do Chefe do Poder Executivo ou de outras comissões permanentes ou temporárias eventualmente criadas para a execução deste Decreto;

III - Já beneficiado quanto à mesma ou outra proposta por este e outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e por este Decreto;

IV - Sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;

V - Agente público integrante dos quadros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo envolvido na gestão ou operacionalização da Lei Aldir Blanc;

VI - agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

§ 1º - As vedações previstas neste artigo estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

§ 2º - As vedações previstas nos incisos I, II e VI do caput deste artigo estende-se aos parentes até segundo grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

§ 3º - O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a Administração Pública Municipal não impedirá a continuidade da execução do produto cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

= DISPOSIÇÕES FINAIS =

Art. 19 - Estará sujeita às cominações previstas em lei a pessoa natural ou jurídica beneficiária das ações emergenciais de que trata o inciso III Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que, na forma da legislação aplicável, que deixar de cumprir com o produto cultural acordado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié.

§ 1º - O agente público que tiver ciência de irregularidades na aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, é

Praça Duque de Caxias, S/N - Fone: (73) 3526-8020 - Fax 3526-8030 - CEP 45208-903 - Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

obrigado a promover a sua apuração imediata ou dar conhecimento dos fatos à autoridade superior, sob pena de responsabilização.

Art. 20 – Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizada a editar atos complementares eventualmente necessários à execução dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 21 - Os conselheiros municipais de política cultural (titulares ou suplentes) que desejarem receber os benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão se abster de participar da seleção e análise de propostas.

Art. 22 - O Município de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme estabelece o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 23 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Cultura e Turismo ou Procuradoria Geral do Município de Jequié, quando for o caso.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 22.842 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO =

"A **cultura** é o que cria a nossa identidade, compõe o nosso sujeito, grupos de pessoas e norteia as próximas gerações". (Márcio Miranda Pontes)

PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS NÃO UTILIZADOS EM 2020 ADVINDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, DENOMINADA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES DO DECRETO NO 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021.

1. DO OBJETIVO:

Discutir e organizar, junto à sociedade civil, as possibilidades de programação dos recursos públicos não utilizados em 2020 advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com vistas à construção democrática de um Plano de Ação. O Plano em comento pretende, entre outros ganhos coletivos, promover o acesso à cultura produzida no Município de Jequié, de forma coerente, criativa e inclusiva, para amenizar os impactos decorrentes das medidas adotadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19), notadamente, diante da necessidade de seguir os protocolos de saúde e sanitários estabelecidos pela Prefeitura de Jequié.

2- DA JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que o setor cultural é responsável por cerca de 4% do Produto Interno Bruto do Brasil, movimentando quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega em torno de 5 milhões de pessoas, o que representa cerca de 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística* (IBGE).

Sendo a atividade cultural parte essencial do processo de desenvolvimento econômico brasileiro, dado da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), em 2018, também apontou que 5,7% dos indivíduos exerciam como atividade principal alguma função no setor cultural. Nesse mesmo sentido, em nossos dias, o recurso financeiro advindo da Lei Federal Aldir Blanc, a ilustrar, poderá irrigar em mais de um milhão de reais a economia no Município de Jequié, se considerarmos que a renda básica emergencial, subsídios aos espaços culturais, além de outras possibilidades autorizadas pela Lei Federal de Emergência Cultural, a serem acessadas pelos trabalhadores da cultura ainda neste ano de 2020, circularão em âmbito local.

Diante desse cenário de expressivo potencial econômico da atividade cultural, e, por outro lado, considerando que o setor foi o primeiro a parar, por

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

força dos efeitos da pandemia mundial do Covid-19 (novo Coronavírus), ações públicas emergenciais são indispensáveis no sentido de atuar para não deixar asfixiar o setor, garantindo a sobrevivência da economia criativa, das manifestações culturais, assim como dos espaços e demais trabalhadores e trabalhadoras que integram à cadeia produtiva da cultura neste município de Jequié.

A implementação da Lei Aldir Blanc, em Jequié, para além da significativa colaboração à economia local, justifica-se, ainda, pelo dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, notadamente, durante a situação de emergência em saúde, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

3- DOS PROCEDIMENTOS:

Visando redistribuir o recurso não utilizado em 2020 da Lei Aldir Blanc, no Município de Jequié, estado da Bahia, visto que por falta de propostas selecionadas no edital de 2020 não foi utilizado todo o recurso disponibilizado para o município, assim sendo necessário um novo plano de ação que de forma coerente e democrática possibilite a participação de trabalhadores(as) da Cultura que não foram contemplados. Realizou-se reuniões com o grupo de trabalho visando ao acompanhamento e fiscalização de implementação da Lei Aldir Blanc no município de Jequié, de acordo com o decreto nº 22.782 de 11 de agosto de 2021, e através destas foi elaborado o plano de ação a seguir.

4- DOS ATOS PREPARATÓRIOS:

a) Reunião com o grupo de trabalho com vistas ao acompanhamento e fiscalização de implementação da Lei Aldir Blanc no município de Jequié, de acordo com o decreto nº 22.782 de 11 de agosto de 2021.

5- DOS RECURSOS FEDERAIS:

Recurso total da Lei Aldir Blanc:

R\$ 3 bilhões para Estados e Municípios.

Recursos para Estados:

R\$ 1,5 bi.

Recursos para Municípios:

R\$ 1,5 bi.

Critérios de distribuição:

Populacional e critérios definidos pelo FPM.

Fonte do Recurso:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Superávit do Fundo Nacional de Cultura (dez-2019) e outras fontes.

Dos recursos não utilizados em 2020 e destinados ao Município de Jequié (Decreto Federal n.º 10.464/2020):

R\$ 100.088,09 (atualizado em 13 de agosto de 2021)

Prazo de aplicação a partir da data de transferência dos recursos:

60 (sessenta) dias, conforme Medida Provisória nº 986/20 que trata sobre os repasses pela União aos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

6- DA PACTUAÇÃO DE RESPONSABILIDADES:

De acordo com o Decreto federal nº 10.464, de 17 de junho de 2020, a execução das linhas de apoio financeiro ao setor cultural, afetado pela pandemia do Covid-19, previstas na Lei Aldir Blanc, se dará da seguinte forma:

7- QUADRO RESUMO QUANTIDADE DE PRÊMIOS A SEREM CONCEDIDOS APÓS SELEÇÃO, POR SEGMENTO ARTÍSTICO:

SEGMENTO ARTÍSTICO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS
Prêmio da Música Aroldo Vieira	22
Prêmio das Artes Cênicas Fernando Fulco	13
Prêmio da Cultura Popular Cosme Faustino Oliveira	10
Prêmio das Artes Visuais Antônio Augusto "Tatu Leal"	11
Prêmio da Literatura Edgar Ferraro	12
Total de prêmios a serem concedidos por este Plano de Ação.	68

8- APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC EM JEQUIÉ:

= AÇÕES AUTORIZADAS PELO INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 =

= EDITAIS DE PRÊMIOS=

CHAMADA PÚBLICA para **seleção de propostas culturais** apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio da Música Aroldo Vieira**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Modalidade	Quantidade de propostas selecionadas	Valor do Prêmio	Valor Total
Apresentação musical solo (Voz e instrumento)	10 (Dez)	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Apresentação musical dupla ou trio (Voz, teclado ou violão)	04 (quatro)	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Apresentação musical banda (mínimo de 04 integrantes)	06 (seis)	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
Apresentação de DJ, com Luz, som e estrutura de show	02 (dois)	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
Valor Total da Chamada Pública			R\$ 36.500,00

CHAMADA PÚBLICA para seleção de propostas culturais apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio das Artes Cênicas Fernando Fulco**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Modalidade	Quantidade de propostas selecionadas	Valor do Prêmio	Valor
Apresentação teatral (solo, duo ou trio)	02 (duas)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Apresentação teatral (grupo)	03 (três)	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Apresentação dança (solo, duo ou trio)	02 (duas)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Apresentação dança (grupo)	03 (três)	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Apresentação circense	03 (três)	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Valor Total da Chamada Pública			R\$ 20.500,00

CHAMADA PÚBLICA para seleção de propostas culturais apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio da Cultura Popular Cosme Faustino Oliveira**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Modalidade	Quantidade de propostas selecionadas	Valor do Prêmio	Valor
Workshop/Exposição de artesanato	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Apresentação de grupo de capoeira	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Apresentação de Terno de Reis	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Valor Total da Chamada Pública			R\$ 13.000,00

CHAMADA PÚBLICA para seleção de propostas culturais apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio das Artes Visuais Antônio Augusto “Tatu Leal”**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Modalidade	Quantidade de propostas selecionadas	Valor do Prêmio	Valor
Grafite em muro	06 (seis)	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Pintura em tela	01 (hum)	R\$ 1.088,09	R\$ 1.088,09
Confeção de escultura	02 (duas)	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Confeção de mosaico	02 (duas)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Valor Total da Chamada Pública			R\$ 18.088,09

CHAMADA PÚBLICA para seleção de propostas culturais apresentadas por **pessoas físicas**, trabalhadores e trabalhadoras da cultura local, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Jequié, para o **Prêmio da Literatura Edgar Ferraro**, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Modalidade	Quantidade de propostas selecionadas	Valor do Prêmio	Valor
Declamação de textos autorais	12 (doze)	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total da Chamada Pública			R\$ 12.000,00

9- QUADRO SÍNTESE DAS CHAMADAS PÚBLICAS ESTIMADAS:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	SINTESE	VALOR - FUNDAMENTAÇÃO
02.	Prêmio da Música Aroldo Vieira	R\$ 36.500,00 (inciso III, artigo 2º Lei nº 14.017, 2020).
03.	Prêmio das Artes Cênicas Fernando Fulco	R\$ 20.500,00 (inciso III, artigo 2º).
04.	Prêmio da Cultura Popular Cosme Faustino Oliveira	R\$ 13.000,00 (inciso III, artigo 2º Lei nº 14.017, 2020).
05.	Prêmio das Artes Visuais Antônio Augusto "Tatu Leal"	R\$ 18.088,09 (inciso III, artigo 2º Lei nº 14.017, 2020).
06.	Prêmio da Literatura Edgar Ferraro	R\$ 12.000,00 (inciso III, artigo 2º Lei nº 14.017, 2020).
Total do recurso disponibilizado pela Lei de Emergência Cultural (nº 14.017, de 2020):		R\$ 100.088,09

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Parte integrante dos atos públicos preparatórios, a elaboração do presente Plano de Ação dos recursos da Lei Federal de Emergência Cultural, Aldir Blanc, foi acompanhada por representante do Poder Legislativo Municipal, bem como pelo Conselho Municipal de Política Cultural, além dos demais membros que integram o Grupo de Trabalho para implementação da Lei de Emergência Cultural, no Município de Jequié, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.782, de 11 de agosto de 2021.

O Plano considerou, ainda, dados colhidos em Consulta Pública on-line, no período de 16 de junho a 30 de julho do ano de 2020, através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Jequié (www.jequie.ba.gov.br), conforme Relatório Final publicado na Edição nº 01074, do Diário Oficial do Município, através da Portaria GAB-SECUT nº 004, de 04 de agosto de 2020 e em consonância com a real procura observada nos editais municipais de aplicação da Lei Aldir Blanc neste município, no ano de 2020. Vale expor, que, na forma do que autoriza a regulamentação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, através do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a Administração Pública Municipal poderá remanejar os valores estimados para investimentos nos incisos II e III, artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/20, caso as demandas assim justifiquem.

O valor dos recursos em conta pode ser alterado de acordo com o acréscimos de juros do período. Caso haja valor maior que o constante nessa publicação do decreto, o acréscimo deverá ser remanejado para o Prêmio das Artes Visuais Antônio Augusto "Tatu Leal" no item de pintura de telas.

Por fim, importa lembrar que o presente documento é fruto de amplo diálogo com o setor cultural local, motivo pelo qual reconhecemos ser legítimo este instrumento de gestão e acompanhamento social.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 21 de setembro de 2021.

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **Tomada de Preços 006 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO QUE SERÃO EXECUTADOS EM 15 (QUINZE) PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.”.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, percebe-se pelo parecer técnico que a CONSTRUMOREIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 11.120.280/0001-98, não atende às exigências do edital. Tal fato é detalhado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié/BA, conforme documentação anexa.

O Engenheiro Civil do Município de Jequié/BA afirma que a empresa CONSTRUMOREIRA LTDA não atendeu ao item "6.3.1.3 - Qualificação Técnica" do edital da TP 006/2021, pois não foi identificado CATs referente à comprovação de execução do serviço de pavimentação em concreto usinado estampado e colorido.

Assim sendo, por tudo que consta dos autos do processo licitatório, declaro **INABILITADA** a licitante CONSTRUMOREIRA LTDA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Não havendo outras empresas concorrendo declaro a licitação fracassada. Remeto aos responsáveis para proceder revisão dos termos da licitação (edital e projetos).

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nota Técnica de Engenharia

Jequié, 14 de setembro 2021

Identificação

Ofício Nº:	617/2021
Interessado:	Diego Amaral de Macedo – Presidente da Comissão de Licitação
Objeto:	Processo Administrativo nº 366/2021 – Tomada de Preços 006/2021
Objetivo da Nota Técnica:	Análise técnica de habilitação.

1 – Descrição do Objeto

A presente Tomada de Preços 006/2021 tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e execução de obra para construção, reforma e/ou ampliação de praças, com aplicação de pavimentação em concreto estampado que serão executados em 15 (quinze) praças do município de Jequié.

Esta Nota Técnica tem por objetivo informar se a empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**, apresenta capacidade técnica igual ou superior exigido no Processo Administrativo nº 366/2021, conforme o item “6.3.1.3 – Qualificação Técnica” do edital expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jequié Diego Amaral de Macedo.

2 – Diagnóstico

Após exame das qualificações técnicas, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentada pela empresa acima citada e levando em conta as descrições e semelhanças no tocante à natureza dos serviços elencados no edital TP 002/2021, conforme a tabelas abaixo.

Em relação ao lote 01:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO ESTAMPADO E COLORIDO	M²	791,16

1



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M²	61
MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES	M	184,19
REGULARIZAÇÃO MANUAL	M²	791,16

Em relação ao lote 02:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO ESTAMPADO E COLORIDO	M²	853,93
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M²	16,41
MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES	M	275,45
REGULARIZAÇÃO MANUAL	M²	906,87

Identificamos:

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**, **não atende** a um dos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório, **pavimentação em concreto usinado estampado e colorido**, sendo identificada qualificação técnica para os demais itens solicitados de **alvenaria de vedação de bloco cerâmicos, meio-fio de concreto simples e regularização manual**.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- Prova do registro em seu conselho;
- Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- Currículo;

2



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

3 – Conclusão

Levando em consideração o diagnóstico apresentado, a empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA não atendeu** ao item “6.3.1.3 – Qualificação Técnica” do edital da TP 062/2021, pois não foi identificado CATs referente à comprovação de execução do serviço de **pavimentação em concreto usinado estampado e colorido**.

Com a análise da proposta de habilitação no que se refere à capacidade técnica da concorrente do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Tomada de Preços 006/2021, menciono os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados.

Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exaurem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Cleber dos Santos Correia
Engenheiro civil
CREA-BA Nº 051927386-9

3



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 140/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA BRITO LOBO LTDA.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede administrativa na PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, BAIRRO DO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ – BAHIA, neste ato representado pelo Prefeito, **ZENILDO BRANDÃO SANTANA** e **BRITO LOBO LTDA.** com endereço na Rua José Leto, n. 51, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, regularmente inscrito no CNPJ sob n.º 14.159.214/0001-10 doravante denominado abreviadamente, CONTRATADA.

As partes acima identificadas e já qualificadas, tendo em vista:

- a) a necessidade na continuidade da prestação dos serviços objeto deste termo;
- b) que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município;
- c) a previsão legal contida nos artigos 57 II da Lei 8.666/93;

Resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 140/2020 vinculado a Dispensa n.º 67/2020, celebrado em 04/08/2020, objetivando a locação do imóvel localizado à Rua Laudelino Barreto s/n - Bairro: Centro, destinado ao funcionamento da sede da secretaria municipal de saúde do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 04/08/2020, entre o Município de Jequié e empresa **BRITO LOBO** na forma prevista na Cláusula Terceira – Valor e Cláusula Quinta - Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo do contrato celebrado em 04/08/2020, entre o Município de Jequié e o a Empresa **BRITO LOBO** fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 04/08/2021, estendendo-se até 17/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contrato original será aditado na forma prevista na Cláusula Terceira – Valor, permanecendo o valor mensal de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e valor total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
Proj./Ativ.:	2100 – MA2MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	02 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

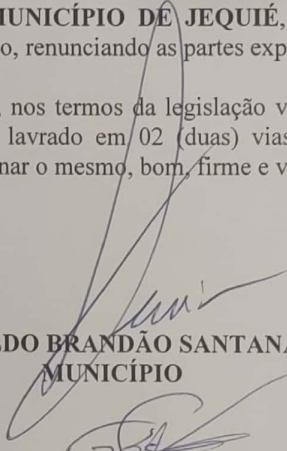
A presente prorrogação encontra-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo, tendo sido previamente autorizada pela autoridade competente e fundamento no artigo 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

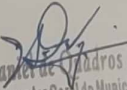
Fica eleito o foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

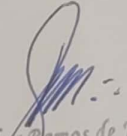
Assim, por estarem justas e acertadas, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrado em 02 (duas) vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Jequié, 02 de agosto de 2021.

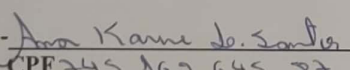

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
MUNICÍPIO

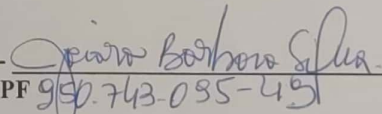

BRITO LOBO LTDA
CONTRATADA


Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227


Kleber Ramos de Jesus
Secretário Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.065/21

Testemunhas:

1- 
CPF 245.862.645-87

2- 
CPF 950.743.085-49

Digitalizado com CamScanner